



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



## **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, interessada (s), por intermédio do (a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado (a) pelo Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026, Sr. (a). Viviane Ribeiro Coutinho, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso I e II, e § 7º da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS 04/02/2026, ÀS 17H00MIN.**

### **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

E-mail: [licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br); [licitacao2@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao2@paranaita.mt.gov.br);

**DO EDITAL:** O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br) (link: “Licitações”), bem como poderá ser solicitado no e-mail [licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br); [licitacao2@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao2@paranaita.mt.gov.br);

### **1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CONTROLE E SEGURANÇA DA PORTA DE ENTRADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PARANATA-MT.**

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para exercício de 2026, na classificação abaixo:

**CÓDIGO FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: SERVIÇO**

**05.001.04.122.0004.2007.4.4.90 – SEC. ADM – FONTE 1.709.0000000; 1.500.0000000;**

### **3. DO VALOR ESTIMADO:**

3.1. O valor global estimado para a contratação será de **R\$14.277,59 (catorze mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme itens e quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência.**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



## **4. DA HABILITAÇÃO:**

- 4.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021, **DEVENDO A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA COM O MENOR VALOR APRESENTAR OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTÉIS, APÓS A CONVOCAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
- 4.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;
- 4.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação;
- 4.4. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 4.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;
- 4.6. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;
- 4.7. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Agente de Contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
- 4.8. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;
- 4.9. A ausência de qualquer documento exigido no edital no prazo estabelecido no item 4.1, implicará na desclassificação da empresa convocada, devendo proceder a convocação da próxima classificada, ressalvado os casos de diligência técnica.

### **A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado.

### **B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



- 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 9 – Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 10 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021. (Conforme modelo – Anexo VII);

**B.1** - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

## **C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial/sindicato/conselho ou associação comercial);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo IV);
- 3 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo - Anexo V);
- 4 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VIII);

## **D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**<sup>1</sup> Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;
- 2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).
  - 2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.
  - 2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;
- 3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;
  - 3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
    - 3.1.1. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**";
    - 3.2. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**", nos termos da legislação vigente
- 4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do

<sup>1</sup> Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 03.239.043/0001-12**



certame, se outro prazo não constar do documento;

5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

- As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão;
- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Agente de Contratação.
- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

## **2. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

a. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

b. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

c. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## **3. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindida;

**6.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Contrato e seus anexos.

**6.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**6.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**6.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do contrato e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**6.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 03.239.043/0001-12**



reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**6.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste contrato e de acordo com a proposta apresentada;

**6.14.** Manter durante toda a vigência da do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**6.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.16.** Se a Contratada não cumprir o prazo estabelecido neste contrato ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.

**6.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



**6.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

## **DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

**OBS: AS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NESTE DISPOSITIVO, SERÃO FORMALIZADAS DE FORMA ESPECIFICA, CONFORME ITEM ADJUDICADO PELA CONTRATADA, PODENDO O CONTRATO A SER CELEBRADO OBTER APENAS AS OBRIGAÇÕES INERENTES A CADA ITEM LICITADO.**

### **A empresa Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:**

6.19. A CONTRATADA deverá sempre fornecer os esclarecimentos necessários quando solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela CONTRATANTE, respondendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas. Além disso, a CONTRATADA se compromete a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo total transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.

6.20. A CONTRATADA é integralmente responsável pela entrega do sistema de controle de acesso facial em pleno estado de funcionamento sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE além do valor licitado. Esta responsabilidade inclui, obrigatoriamente:

I. Instalação e Configuração: Realizar a instalação física, lógica e a integração total dos equipamentos, arcando com quaisquer custos de materiais, deslocamento ou ajustes técnicos;

II. Transferência de Tecnologia e Acessos: Fornecer à CONTRATANTE todos os logins, senhas e chaves de acesso com perfil de "Administrador Master" do sistema, garantindo autonomia total ao município;

III. Capacitação Técnica: Realizar treinamento presencial ou remoto para os servidores do Departamento de TI, capacitando-os para a operação, gestão de usuários e manutenção básica do sistema;

IV. Suporte e Sanamento de Dúvidas: Prestar assistência técnica e sanar dúvidas operacionais de forma remota (home office/teleatendimento) sempre que solicitado, sem custos adicionais durante o período de garantia ou vigência contratual;

V. Responsabilidade por Erros: Arcar com quaisquer custos decorrentes de omissões, erros de estimativa ou falhas na execução, garantindo que não haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.

6.21. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais. Essa notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para manter o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.

6.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar o equipamento solicitado, conforme a ordem de serviço emitida pelo setor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação formal. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar penalidades,



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



conforme estabelecido no contrato, a fim de garantir a eficiência e o atendimento tempestivo às demandas da CONTRATANTE.

- 6.23. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, em local a ser indicado por meio de ordem de serviço. Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Suporte Técnico de Informática da CONTRATANTE ou à Comissão de Recebimento de Bens. O recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, devendo a entrega ser previamente agendada para garantir a conferência e o aceite dos equipamentos. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo total conformidade com as boas práticas técnicas, normas regulamentadoras e legislação vigente. Os equipamentos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, assegurando sua adequação ao uso e o cumprimento das especificações contratuais. A CONTRATADA será responsável por adotar todas as medidas necessárias para garantir a entrega correta, dentro dos prazos estipulados e em perfeitas condições de utilização. A entrega somente será considerada concluída após a verificação e o aceite formal dos itens pelo setor competente.
- 6.24. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos em suas embalagens originais, invioladas e em perfeitas condições, garantindo a integridade e a autenticidade dos produtos. Além disso, deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos de acidentes, avarias ou qualquer dano que possa comprometer a qualidade e a quantidade dos equipamentos fornecidos. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo adequado acondicionamento, transporte e manuseio dos itens até a entrega final, assegurando que cheguem ao destino em perfeitas condições de uso.
- 6.25. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer ônus, custos e obrigações decorrentes da aquisição e fornecimento dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e relativos a acidentes de trabalho. Caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com despesas relacionadas à alimentação, transporte e quaisquer outros benefícios de seus empregados, bem como com todos os encargos sociais exigidos pela legislação vigente, não gerando qualquer vínculo com a Administração Pública. A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por tais obrigações, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais inerentes à sua condição de empregadora.
- 6.26. Caberá à CONTRATADA substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação formal, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos anexos e na proposta apresentada, ou que apresentem vícios de qualidade, ou seja, problemas que comprometam a utilização dos materiais. A substituição deverá ser feita sem custos adicionais para a CONTRATANTE, garantindo que os itens fornecidos atendam integralmente aos requisitos contratados.
- 6.27. A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos produtos no momento da entrega e deverá garantir que todos os itens fornecidos atendam às especificações detalhadas neste Termo de Referência e no Anexo I. Os produtos devem ser de primeira qualidade, livres de defeitos ou avarias, devidamente acondicionados em embalagens adequadas e em perfeitas condições de transporte, carga, descarga, armazenamento e uso, assegurando sua integridade durante todas as etapas do processo. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos aos produtos, conforme exigido pela legislação vigente. Caso os produtos não atendam a



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 03.239.043/0001-12**



essas condições, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento dos mesmos, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

- 6.28. Fica reservado à Administração, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes e avaliações para comprovar a qualidade dos produtos ofertados. Esses testes poderão ser realizados a qualquer momento, antes ou após a assinatura do contrato, e têm como objetivo garantir que os produtos atendam aos requisitos técnicos, especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada. A CONTRATADA deverá garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as condições acordadas, sujeitando-se à aprovação da Administração.
- 6.29. As entregas poderão ser suspensas ou alteradas, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia à CONTRATADA. A CONTRATANTE se reserva o direito de modificar os prazos, volumes ou locais de entrega, conforme as necessidades do serviço ou outras condições imprevistas, sem que isso constitua descumprimento do contrato. A CONTRATADA deverá se adaptar às alterações, garantindo o cumprimento das novas condições de forma adequada e tempestiva.
- 6.30. O recebimento dos produtos será efetuado em duas fases. O Recebimento Provisório tem como objetivo a verificação posterior da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. No momento da entrega dos equipamentos, será emitido o termo de recebimento provisório, o qual deverá detalhar de forma clara e específica todos os equipamentos recebidos, conforme descrito na Nota Fiscal. O período destinado à inspeção dos equipamentos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório. Durante este período, a CONTRATANTE poderá verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações acordadas. Caso seja identificada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada para a devida correção. O termo servirá como reconhecimento inicial de que os produtos foram entregues, mas não implicará na aceitação definitiva, estando sujeita a posterior verificação da conformidade dos itens e eventuais ajustes ou trocas.
- 6.31. O Recebimento Definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos, e a consequente aceitação dos mesmos. Nesse momento, a nota fiscal será atestada e enviada para o processo de pagamento. Se os produtos estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, o recebimento será rejeitado, e a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou correção dos itens no prazo estipulado.
- 6.32. O recebimento definitivo dos produtos não exime a responsabilidade da CONTRATADA em relação a vícios ocultos, ou seja, aqueles que só se manifestam durante o uso normal dos produtos. A CONTRATADA deverá garantir que os produtos fornecidos estejam livres de qualquer defeito ou falha que possa comprometer sua funcionalidade e segurança, respondendo por eventuais problemas que surgirem após o recebimento definitivo, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente.
- 6.33. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao objeto e serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a transportes, fretes, custos decorrentes das entregas, descargas, devoluções e substituições de produtos, testes e demais encargos associados ao sistema, sem qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relacionados a essas operações, sem que haja qualquer custo



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



adicional para a CONTRATANTE, garantindo que o valor acordado no contrato seja suficiente para cobrir todas as despesas necessárias para a execução do serviço de forma plena e sem encargos extras.

- 6.34. A Nota Fiscal deverá detalhar, de forma clara e precisa, o número de cada lote/item, sua validade e as respectivas quantidades, em total concordância com os produtos efetivamente entregues. A CONTRATADA deverá assegurar que as informações contidas na Nota Fiscal reflitam fielmente os produtos entregues, incluindo os dados de identificação dos lotes e a validade dos mesmos, garantindo transparência e conformidade com as especificações acordadas no contrato. A fornecedora deverá fornecer informações detalhadas sobre a apresentação, embalagem, volume e dimensões de cada caixa ou unidade de transporte, a fim de garantir o fechamento adequado e o transporte seguro dos produtos. Essas informações visam evitar o fracionamento dos produtos durante o transporte, armazenamento e manuseio, assegurando que os itens sejam entregues intactos e em conformidade com as especificações acordadas.
- 6.35. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a danos materiais, pessoais ou ambientais. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer valores que sejam necessários para reparar tais danos, conforme previsto pela legislação vigente, e a adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos durante a execução do objeto contratual.
- 6.36. A CONTRATADA será plenamente responsável por quaisquer débitos, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos. A CONTRATADA se compromete a manter em dia todas as suas obrigações legais e a arcar com quaisquer custos decorrentes de inadimplência, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre tais débitos, inclusive no caso de ações trabalhistas ou fiscais. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços ou fornecimentos contratados, salvo autorização expressa e prévia da Administração.
- 6.37. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE, especificamente nas dependências da Prefeitura Municipal. A entrega deverá ser realizada de acordo com as exigências acordadas, assegurando que o objeto esteja em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer atraso ou descumprimento das condições previamente acordadas.
- 6.38. A CONTRATADA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não entregue o produto no prazo máximo estipulado ou não realize a substituição do produto dentro do prazo determinado neste Termo de Referência. A notificação será enviada por escrito, e a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 6.39. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula prevista neste Termo de Referência resultará em notificação formal à CONTRATADA, com a devida justificativa. Caso a CONTRATADA não tome as medidas corretivas necessárias dentro do prazo estipulado, poderá ser configurada a quebra de contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo, mas não



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



se limitando a advertência, multa, suspensão temporária, rescisão contratual e responsabilidades por danos decorrentes do inadimplemento.

- 6.40. A empresa contratada se compromete a fornecer todos os softwares e drivers necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, garantindo compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados pela contratante, bem como a prestar suporte técnico para instalação e configuração, se necessário. A empresa contratada se compromete a fornecer os equipamentos com capacidade adequada para atender altas demandas de acesso e segurança, garantindo eficiência, qualidade e desempenho contínuo, sem comprometer a produtividade das atividades da contratante. A empresa contratada se compromete a garantir que os equipamentos fornecidos atendam integralmente às normas de segurança e regulamentações técnicas vigentes, incluindo as diretrizes da ABNT e a Lei de Proteção ao Consumidor, assegurando a conformidade, a qualidade e a segurança dos equipamentos.
- 6.41. A empresa contratada se compromete a fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para cada equipamento, abrangendo defeitos de fabricação, falhas e qualquer irregularidade que comprometa o desempenho do equipamento, assegurando a substituição ou reparo sem custos adicionais para a contratante. O início do Período de Garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, momento em que o produto é oficialmente aceito pela CONTRATANTE, estabelecendo a cobertura de garantia para o equipamento conforme os termos acordados. Os 60 (sessenta) dias iniciais do Período de Garantia serão considerados como Período de Funcionamento Experimental, durante o qual os equipamentos serão avaliados em suas condições de operação real. Durante esse período, a CONTRATADA deverá corrigir, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, quaisquer defeitos ou falhas identificadas no funcionamento dos equipamentos, independentemente de serem relacionados à fabricação ou ao desempenho.
- 6.42. Durante o Período de Funcionamento Experimental, caso o produto apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, sejam elas do mesmo tipo ou não, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata do equipamento por outro completamente novo e com as mesmas características do produto originalmente fornecido. Neste caso, será dado início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas Condições de Recebimento, incluindo a emissão de um novo Termo de Recebimento Provisório e a reinício da contagem do Período de Garantia, conforme as condições acordadas.
- 6.43. Caso necessário, a CONTRATADA deverá oferecer atendimento de manutenção total durante todo o Período de Garantia, prestando serviços nas instalações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, localizada na Rua Alceu Rossi s/nº, Centro – CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT, exceto nos casos em que, comprovadamente, o equipamento necessite ser reparado em laboratório próprio da CONTRATADA. A manutenção deve ser realizada de forma ágil e eficiente, a fim de minimizar qualquer impacto nas atividades da Prefeitura. O prazo para a CONTRATADA atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE durante o Período de Garantia será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora da solicitação realizada pela CONTRATANTE. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo Técnico de Informática diretamente à CONTRATADA, que, caso utilize Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias para garantir o pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos, assegurando a solução rápida e eficiente dos problemas. A CONTRATADA se compromete a fornecer o atendimento dentro deste prazo, visando garantir a continuidade das atividades da CONTRATANTE e a plena funcionalidade dos equipamentos.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



- 6.44. O prazo para a recuperação do produto nos casos em que o reparo possa ser realizado nas instalações da CONTRATANTE será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA. A CONTRATADA se compromete a realizar todos os reparos necessários dentro desse prazo, visando garantir a rápida recuperação e a continuidade da utilização do equipamento pela CONTRATANTE. O prazo para a recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para o laboratório próprio da CONTRATADA, será de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua remoção. A CONTRATADA se compromete a realizar todos os procedimentos de reparo ou manutenção necessários dentro deste prazo, garantindo a devolução do equipamento em perfeito estado de funcionamento.
- 6.45. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o outro seja consertado. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento, ou, caso não seja possível, fornecer outro completamente novo com as mesmas características e em condições plenas de uso.
- 6.46. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, incluindo substituições de produtos e/ou seus componentes, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que também arcará com os custos relacionados a eventuais danos. A CONTRATADA será responsável pelos produtos e/ou componentes que estejam sob sua guarda ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, respondendo por quaisquer danos ou perdas ocorridas durante esse período. Caso seja constatado que os danos ou falhas nos equipamentos sejam decorrentes de mau uso ou manuseio inadequado por parte da CONTRATANTE, todos os custos de reparo ou substituição necessários serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 6.47. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA, e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior, garantindo, em qualquer caso, o pleno funcionamento e desempenho do sistema ou equipamento. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, atendendo às especificações do fabricante, e a garantia mínima dos mesmos deverá ser mantida enquanto perdurar o CONTRATO, assegurando a qualidade e a durabilidade dos reparos realizados.
- 6.48. A empresa contratada se compromete a fornecer assistência técnica durante todo o período de garantia, incluindo suporte remoto e visitas presenciais sempre que necessário, garantindo o diagnóstico, reparo ou substituição de peças sem custos adicionais para a contratante, a fim de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos. A empresa contratada se compromete a realizar a instalação e configuração dos equipamentos nos locais indicados pela contratante, quando solicitado, assegurando o perfeito funcionamento dos equipamentos. A empresa contratada se compromete a fornecer manual do usuário e documentação técnica completa para os equipamentos, contendo especificações detalhadas, instruções de uso, orientações para manutenção preventiva e procedimentos de solução de problemas, garantindo o correto manuseio e desempenho dos equipamentos. A empresa contratada se compromete a garantir atendimento prioritário para a resolução de qualquer falha técnica que comprometa a operação dos equipamentos, assegurando



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 03.239.043/0001-12**



suporte ágil e eficiente, a fim de minimizar impactos nas atividades do contratante e evitar prejuízos operacionais.

- 6.49. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato: Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos; Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços; Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): no que tange à contratação pública, a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos, bem como outras normas pertinentes à contratação pública.
- 6.50. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor conforme especificado em cada NAD (nota de autorização de despesa) enviada pela secretaria requisitante.
- 6.51. A empresa contratada deverá seguir o cronograma da Secretaria Municipal de Administração, mencionado na nota de empenho. Após a emissão da nota de autorização de despesa, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a entrega do equipamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Contrato a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

**7.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

**7.3.** O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

**7.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste contrato e seus anexos e da proposta adjudicatária.

**7.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta –



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 03.239.043/0001-12**



MT.

**7.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;

**7.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;

**7.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**7.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7.11.** Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

**7.12.** Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

**7.13.** Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

**7.14.** O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

**7.14.1.** O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

**7.14.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

## **DO PAGAMENTO:**

**6.1.** Pagamento Condicionado: Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver obrigações financeiras pendentes em virtude de penalidades ou inadimplências contratuais, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**6.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1.** Poderá a autoridade competente revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**7.2.** O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 03.239.043/0001-12**



7.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

## **COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
3. ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente
5. ANEXO V – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
6. ANEXO VI – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos
7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;
8. ANEXO VIII - – Declaração contendo dados da Licitante;

Paranaíta/MT, 30 de janeiro de 2026.

---

**VIVIANE RIBEIRO COUTINHO**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: /2026

### 1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração desde documento segue o Art. 18 incisos I e parágrafo 1º inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

**Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**

**I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;**

**§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**

**I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

**III - Requisitos da contratação;**

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

**X - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;**

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.

## **2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

Art. 75. É dispensável a licitação:

Vide Decreto nº 12.343, de 2024

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

## **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

A Prefeitura de Paranaíta-MT necessita da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de controle e segurança na entrada do prédio principal. Atualmente, o acesso ao edifício é feito sem um sistema de controle de entrada eficiente, o que representa uma vulnerabilidade significativa para a segurança de servidores, cidadãos e do patrimônio público. A falta de um controle de acesso adequado expõe a instituição a riscos como a entrada de pessoas não autorizadas, o furto de equipamentos, a perda de documentos importantes e, em casos mais graves, ameaças à integridade física dos ocupantes do prédio. A implementação de um sistema robusto de controle de acesso, com equipamentos como reconhecimento facial, leitores biométricos ou de cartões de proximidade, e detectores de metal, é essencial para mitigar esses riscos. O objetivo desta contratação é garantir um ambiente seguro e controlado para todos que frequentam a prefeitura. Ao formalizar a entrada e saída de pessoas, o sistema permitirá o registro de dados, facilitando a identificação e responsabilização em caso de incidentes. Além disso, a presença de equipamentos de segurança visíveis atuará como um fator dissuasório, prevenindo ações ilícitas. A modernização da infraestrutura de segurança é uma medida proativa para proteger os ativos públicos e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, demonstrando o compromisso da gestão municipal com a segurança e o bem-estar da comunidade.

## **5. ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Administração do município de Paranaíta/MT.

## **6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A empresa interessada deve possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Tais documentos são essenciais para assegurar a legalidade das operações.

A empresa deve estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que atesta sua capacidade legal para prestar serviços, fornecer os materiais e emitir notas fiscais em conformidade com as normas vigentes.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



A empresa deve manter sua situação fiscal regular, incluindo o pagamento pontual de impostos, taxas e contribuições, bem como a apresentação das declarações exigidas pelos órgãos competentes.

A fornecedora e/ou prestadora de serviços deve demonstrar sua capacidade técnica para atender às demandas da Prefeitura de Paranaíta.

A empresa deve possuir capacidade logística e operacional para garantir a entrega dos itens e/ou a prestação dos serviços.

A empresa contratada deve aderir estritamente às condições acordadas, incluindo o escopo de trabalho, prazos de entrega e execução, preços, formas de pagamento e eventuais penalidades.

A empresa deve cumprir rigorosamente todas as normas trabalhistas, garantindo os direitos e benefícios de seus funcionários, de acordo com a legislação vigente, promovendo um ambiente de trabalho justo e ético.

A empresa deve possuir políticas de proteção de dados, a fim de garantir a segurança das informações tratadas durante a execução do objeto a ser contratado.

O preço proposto deve ser competitivo e justificado pela qualidade do objeto, alinhando-se às práticas de mercado e garantindo um equilíbrio entre custo e benefício.

A empresa contratada deve demonstrar capacidade para realizar entregas e/ou prestar os serviços dentro dos prazos acordados, evitando interrupções indesejadas.

A empresa deve implementar e manter rigorosos protocolos de segurança no trabalho, conforme as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, para garantir a segurança dos trabalhadores e a prevenção de acidentes.

A empresa deve ter experiência comprovada na prestação do serviço e/ou fornecimento dos itens objeto deste processo, com histórico de clientes satisfeitos e entregas bem-sucedidas.

A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil adequado para cobrir eventuais problemas relacionados aos serviços prestados.

A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis ao fornecimento de bens e à prestação de serviços para a administração pública, incluindo a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e suas alterações.

O contrato/ata terá sua vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação, considerando Lei Orçamentária Anual, prevendo possíveis imprevistos de atraso na execução.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato.

Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

Toda execução deverá ser considerada as condições expostas no Termo de Referência e todas as condições adicionais expostas em edital.

A empresa deve atuar de forma transparente e ética, mantendo a boa relação com a contratante e cumprindo integralmente as obrigações contratuais.

A empresa contratada deverá realizar a entrega do item e/ou a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Despesas pela contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados conforme descritos pela secretaria e departamento competente somente a partir da aprovação da amostra a ser enviada e aprovação posterior, podendo ser na zona urbana e/ou rural, sem que isso acarrete qualquer custo adicional à contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados dentro do horário comercial da contratante, respeitando os dias e horários de funcionamento previamente estabelecidos.

Caso seja constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e/ou na prestação dos serviços, em desacordo com as especificações solicitadas, a empresa contratada deverá proceder com a



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



substituição ou correção dos mesmos no prazo máximo de 90 (noventa) dias-, sem qualquer custo adicional para a contratante.

A empresa contratada deverá acatar eventuais supressões nos valores unitários dos itens e/ou serviços, caso seja constatado que os mesmos estão acima dos valores praticados no mercado. Da mesma forma, a contratante se compromete a analisar e, quando devidamente justificado, aceitar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas situações em que os itens e/ou serviços tenham sofrido alterações significativas de valor no mercado, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

## 1. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Totem para pedestre personalizado, altura aproximada de 1,5 metros, estruturado para acomodar o sistema de controle de acesso facial e demais componentes eletrônicos, com design adequado para instalação em ambientes públicos e de fácil interação com usuários;

Controlador de acesso multi portas, compatível com sistemas integrados, permitindo a gestão simultânea de múltiplos pontos de acesso;

Leitor de controle de acesso facial hivision modelo ds-k1t673dwx, equipado com tecnologia avançada para reconhecimento facial rápido e preciso, com alta taxa de autenticação e resistência a falsificações;

Eletroímã modelo p100 12v na cor branca, acompanhado de sensor e kit universal para instalação em portas, garantindo fechamento seguro e automático conforme sinalização do sistema de acesso;

Fonte de alimentação power 5121 plus, dimensionada para garantir alimentação estável e contínua aos componentes eletrônicos do sistema;

Canaleta com dimensões 20x12x2000 mm com divisória interna e adesivo, modelo sistema x - legrand, para organização e proteção dos cabos e conexões elétricas;

Bateria de 12v para alarme, destinada a garantir a operação do sistema em caso de falta de energia, proporcionando segurança e continuidade no controle de acesso;

Cabo pp 2x1,00 mm, 500v, para instalações elétricas conforme normas técnicas;

Cabo lan cat5e u/utp 24awg x 4 pares, com revestimento cmx na cor azul, comprimento de 305 metros, adequado para transmissão de dados em rede local, garantindo alta performance e confiabilidade na comunicação entre os dispositivos do sistema.

## 2. FINALIDADE

O conjunto será utilizado para controle de acesso na recepção da Prefeitura Municipal, proporcionando segurança, agilidade e precisão na identificação de pedestres autorizados, além de garantir organização dos cabos e alimentação confiável do sistema.

## 3. INSTALAÇÃO

A contratação deve contemplar, além do fornecimento dos equipamentos e acessórios, a instalação completa do sistema, incluindo configuração do controlador de acesso facial, montagem do totem, eletroímã, cabeamento e demais componentes, além do deslocamento da equipe técnica até o local de instalação.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação de serviços e aquisição de materiais. Este levantamento nos permite entender o cenário do mercado, os preços praticados, as empresas disponíveis que podem atender às necessidades específicas da contratante e a melhor forma de contratação.

Em atendimento ao disposto, o presente levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica visa à aquisição de totem para pedestre personalizado com sistema de controle de acesso facial e componentes associados, destinado a atender às necessidades de segurança e controle de acesso da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

A presente aquisição tem como objetivo fortalecer a segurança institucional do município, por meio da implantação de um sistema moderno e eficiente, utilizando tecnologia avançada de reconhecimento facial, eletroímã, controlador multi portas e cabeamento adequado, garantindo controle rigoroso de entrada e saída de pessoas.

Durante a fase inicial de pesquisa, foram analisadas alternativas para atender a essa necessidade. Constatou-se que o município não dispõe atualmente de equipamento com as especificações técnicas mínimas exigidas para garantir a segurança, agilidade e confiabilidade no controle de acesso. Opções como sistemas manuais ou soluções menos tecnológicas não atendem aos requisitos de automação, integração e segurança necessários para o atendimento à demanda atual.

Para a definição do valor estimado da contratação, foram realizadas cotações com empresas especializadas. Diante do retorno restrito, o orçamento apresentado será utilizado como base para a estimativa de custo. A ausência de maior concorrência justifica-se pela especificidade do equipamento e serviço, bem como pela limitação de fornecedores especializados na região.

Assim, conclui-se que a contratação do totem personalizado com sistema de controle de acesso facial é técnica e economicamente viável, garantindo eficiência, segurança e modernização do controle de acesso nos prédios públicos municipais. A aquisição por meio do procedimento licitatório próprio atende aos princípios constitucionais da administração pública, assegura transparência, legalidade e otimização dos recursos públicos, alinhando-se às melhores práticas de gestão e às exigências da legislação vigente.

Quanto a forma de contratação, foi realizada uma nova pesquisa no mercado, desta vez pelo Portal Radar de Controle Público do Estado de Mato Grosso (<https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar/radar.html>) afim de identificar quais as formas mais usuais de contratação na administração pública.

O pregão, modalidade indicada para a aquisição de bens e serviços, apresenta inúmeras vantagens, dentre as quais destaca-se a promoção de ampla competitividade entre fornecedores. Essa competitividade tende a resultar em maior eficiência econômica para a administração pública, alinhando-se ao princípio da economicidade e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, conforme determina o art. 5 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a modalidade de pregão pode ser conduzida em duas formas: presencial ou eletrônica. A adoção do pregão eletrônico apresenta como principal vantagem a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas em âmbito nacional, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, o pregão presencial, o mais indicado para esta contratação visto a natureza do objeto, ainda que limite a competitividade ao âmbito local, regional e estadual, possui o benefício de atrair fornecedores mais próximos geograficamente, o que pode contribuir para uma maior eficiência na



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



execução contratual, especialmente em relação à logística de entrega e ao acompanhamento da execução do objeto.

A escolha entre uma forma e outra deve levar em consideração a especificidade do objeto, a viabilidade de transporte e entrega, o perfil dos potenciais fornecedores e as necessidades do ente contratante, assegurando o atendimento ao interesse público e o cumprimento das normas legais.

No que tange à formalização da contratação, o levantamento identificou dois instrumentos usualmente associados ao pregão: o contrato administrativo e a ata de registro de preços. A escolha do instrumento mais adequado depende das especificidades da demanda:

**Contrato Administrativo:** Instrumento utilizado quando a administração pública possui um quantitativo definido e recursos alocados especificamente para a execução do objeto. Sua utilização é recomendada em situações em que há necessidade de entrega integral do bem ou serviço, conforme especificado no edital de licitação e nos documentos contratuais.

**Ata de Registro de Preços:** Adotada quando não há necessidade de aquisição imediata ou quantitativos definidos, permitindo à administração pública registrar os preços para futuras aquisições, conforme demanda e disponibilidade orçamentária. Essa modalidade se mostra vantajosa pela flexibilidade operacional, especialmente em cenários de incerteza quanto às quantidades ou periodicidade das aquisições.

Ainda, a pesquisa realizada no Portal Radar evidenciou que, em alguns casos analisados, a contratação do objeto em questão pode ocorrer por meio de dispensa de licitação, modalidade prevista no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. A dispensa de licitação é aplicável em situações excepcionais, sendo permitida nos casos de emergência devidamente fundamentada, nos termos do inciso VIII do artigo 75, ou para contratações de pequeno valor, conforme os limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo artigo. Assim, constatou-se que, além de ser amplamente adotada, a contratação direta por dispensa de licitação pode ser juridicamente fundamentada em circunstâncias específicas, sempre observando os requisitos legais e a devida justificativa administrativa.

Por fim, a adesão à ata de registro de preços, também conhecida como "carona", permite que o ente público utilize ata de outro órgão ou entidade, desde que haja compatibilidade do objeto, condições e preços. Suas vantagens incluem a economia de escala, a padronização de soluções e a agilidade na contratação. Entretanto, essa alternativa possui limitações relevantes, como a pouca flexibilidade quanto às especificidades locais do objeto, a necessidade de aderência total às condições pactuadas na ata e o risco de descompasso técnico entre a necessidade real da administração e o objeto registrado na ata de origem.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de um sistema completo de controle de acesso com reconhecimento facial, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, com o objetivo de modernizar e fortalecer a segurança institucional. O sistema será estruturado a partir de um Totem para pedestre personalizado, com altura aproximada de 1,5 metros, desenvolvido com design apropriado para locais de grande circulação e de fácil interação com os usuários. Esse totem será responsável por acomodar de forma segura e funcional o sistema de controle de acesso facial e os demais componentes eletrônicos. O objetivo principal é aprimorar o controle de entrada e saída de pessoas, garantindo mais eficiência, agilidade e segurança nos acessos controlados. O sistema contará com os seguintes itens: Controlador de acesso multipontas, compatível com sistemas integrados, possibilitando a gestão simultânea de vários pontos de entrada e saída; Leitor de controle de acesso facial Hikvision modelo DS-K1T673DWX, com tecnologia avançada de reconhecimento facial,



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



garantindo alta precisão, rapidez na autenticação e resistência a tentativas de falsificação; Eletroímã modelo P100 12V, na cor branca, com sensor e kit de instalação universal para portas, assegurando fechamento seguro e automático conforme acionamento pelo sistema de controle; Fonte de alimentação Power 5121 Plus, dimensionada para garantir fornecimento elétrico estável e contínuo aos dispositivos do sistema; Canaletas 20x12x2000 mm com divisória interna e adesivo – modelo Sistema X da Legrand, para organização e proteção dos cabos, proporcionando acabamento adequado e segurança na instalação; Bateria 12V para alarme, garantindo autonomia de operação do sistema em casos de queda de energia elétrica, assegurando a continuidade do controle de acesso; Cabo PP 2x1,00 mm 500V, conforme as normas técnicas de instalações elétricas; Cabo LAN Cat5e U/UTP 24AWG x 4 pares, revestimento CMX na cor azul, comprimento de 305 metros, indicado para comunicação de dados com alto desempenho e confiabilidade entre os dispositivos do sistema. A contratação abrangerá o fornecimento completo dos equipamentos com todos os acessórios originais, bem como sua instalação, configuração e testes de funcionamento. Todos os itens deverão estar em perfeito estado, acompanhados de nota fiscal, certificado de garantia, manual técnico em português e demais documentações exigidas. A empresa fornecedora deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, contemplando suporte técnico, substituição ou reparo de equipamentos em caso de defeitos de fabricação. Deverá também possuir estrutura de assistência técnica autorizada ou parceira no estado de Mato Grosso, ou garantir atendimento remoto com logística eficiente para envio e recebimento de equipamentos, assegurando a continuidade operacional e evitando interrupções nas atividades da administração pública. Além disso, quando tecnicamente viável, deverá ser assegurado o fornecimento de equipamento reserva ou o cumprimento de prazo de manutenção não superior a 15 (quinze) dias corridos. Assim, a solução como um todo compreende não apenas a entrega e instalação dos equipamentos, mas também o suporte técnico necessário para garantir o pleno funcionamento, eficiência operacional e durabilidade do sistema, atendendo às exigências da administração pública quanto à economicidade, qualidade e continuidade dos serviços prestados.

A contratação direta, devidamente fundamentada na legislação vigente, representa a alternativa mais eficaz e tempestiva para garantir a regularização da estrutura junto à Marinha, o cumprimento do cronograma do evento e a segurança dos participantes. Trata-se de uma solução integrada que assegura a legalidade, eficiência e qualidade técnica da passarela flutuante, alinhando-se às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Turismo de Paranaíta/MT.

Art. 75, Lei Federal 14.133/2021, Vide Decreto nº 12.343, de 2024

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

No entanto, reconhece-se que esse tipo de contratação pode implicar riscos, como a possibilidade de aquisição de itens acima do valor de mercado, caso a pesquisa de preços não seja conduzida com rigor técnico e observância aos princípios da administração pública. Para mitigar esse risco, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, estabelece que os processos de dispensa podem permanecer abertos à apresentação de novas propostas, garantindo assim maior competitividade, transparência e economicidade.

Além disso, a opção pela dispensa de licitação, no presente caso, encontra amparo legal nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal, bem como nos princípios norteadores da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente planejamento, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. Dessa forma, a presente contratação não apenas atende ao interesse público, como também se alinha às diretrizes legais que visam otimizar os processos administrativos e assegurar o uso responsável dos recursos municipais

## **9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Fundamentação: Estimativa das quantidades a ser contratadas, acompanhadas



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

A presente estimativa de quantidades tem como objetivo atender à exigência legal disposta na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à Instrução Normativa nº 40/2020, no âmbito do processo de contratação para aquisição de totem personalizado com sistema de controle de acesso facial, destinado ao fortalecimento da segurança e do controle de fluxos de pessoas. A definição das quantidades teve como principal fundamento a avaliação técnica da demanda atual da Administração Municipal, associada à inexistência de equipamentos similares no acervo público e à necessidade de modernização dos sistemas de segurança e controle de acesso. A análise técnica levou em conta a movimentação diária de servidores e cidadãos, a necessidade de controle automatizado de entrada em espaços institucionais, e a viabilidade de integração futura com outros sistemas de gestão pública. O dimensionamento da solução considerou o fornecimento completo e integrado de todos os componentes, conforme listados no Termo de Referência, sendo eles:

- Totem para pedestre personalizado, com altura aproximada de 1,5 metros, estruturado para acomodar o leitor facial e os demais componentes eletrônicos;
- Leitor de controle de acesso facial Hikvision modelo DS-K1T673DWX, com tecnologia avançada de reconhecimento facial;
- Controlador de acesso multipontas, compatível com sistemas integrados de gestão de acessos;
- Eletroímã modelo P100 12V, na cor branca, com sensor e kit de instalação universal;
- Fonte de alimentação Power 5121 Plus, para garantir estabilidade na alimentação elétrica;
- Bateria 12V para sistema de alarme, assegurando operação ininterrupta em casos de falta de energia;
- Caixa de Cabo LAN Cat5e U/UTP 24AWG x 4 pares - 305 metros, com revestimento CMX;
- Cabo PP 2x1,00 mm - 500V, para ligações elétricas internas;
- Canaleta 20x12mm com divisória e adesivo - modelo Sistema X da Legrand, para organização e segurança na passagem dos cabos.

A definição da unidade de fornecimento como “conjunto completo do sistema de controle de acesso” está alinhada à necessidade identificada, considerando:

- A integração funcional entre os componentes eletrônicos e físicos;
- A viabilidade técnica e econômica de iniciar a implantação com um ponto estratégico de acesso;
- A possibilidade de expansão futura do sistema conforme demanda;

A disponibilidade orçamentária atual;

A estrutura de pessoal já existente, capacitada para operar o sistema.

A presente estimativa está amparada em critérios técnicos objetivos, nos levantamentos de necessidades operacionais realizados pelas áreas competentes, bem como nas diretrizes de planejamento e racionalização do uso de recursos públicos. A contratação planejada contribuirá para a segurança institucional, o controle de fluxo de pessoas e o fortalecimento da infraestrutura tecnológica da administração municipal, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública e à legislação vigente.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão constar em anexo classificado ao processo administrativo. Para a definição do valor estimado da contratação, foi solicitada cotação a empresas do ramo, todas localizadas no Estado de Mato Grosso. Entretanto, apenas uma empresa apresentou orçamento, o qual considerou os parâmetros técnicos e funcionais estabelecidos pela área requisitante. Com base nas especificações técnicas e no valor ofertado, foi estimado o valor total da contratação, incluindo todos os encargos, acessórios, impostos, frete e demais custos necessários à entrega do sistema completo. As cotações, memórias de cálculo e demais documentos de suporte encontram-se anexos ao processo, conforme exigência legal, garantindo a rastreabilidade e a transparência na definição do valor de referência.

Por tratar-se de meras estimativas, os valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro com a contratada, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com às necessidades da contratante bem como tabela de referência de preço, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

Em relação ao processo de balizamento, o método adotado para estimar o valor unitário dos itens da nova contratação será a/o menor preço entre os orçamentos realizados, com o intuito de assegurar a contratação mais econômica, atendendo ao item ou serviço solicitado, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência, promovendo o uso responsável dos recursos públicos.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

Em conformidade com o disposto no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020, a decisão quanto ao parcelamento da solução foi analisada considerando as especificidades do objeto da contratação. A presente contratação refere-se à aquisição de sistema completo de controle de acesso facial, com especificações técnicas detalhadas e integradas, destinadas ao atendimento das demandas operacionais do Município de Paranaíta/MT. Trata-se de um sistema único e indivisível, cuja funcionalidade plena depende do fornecimento completo do conjunto de itens e acessórios que o compõem (totem, leitor facial, eletroímã, fonte, bateria, cabos, canaletas, etc.). Dessa forma, o parcelamento da contratação não se mostra viável, uma vez que a divisão do objeto comprometeria a coerência técnica da solução, dificultaria o controle da garantia, a responsabilização contratual e a compatibilidade entre os componentes, além de contrariar o princípio da economicidade. Assim, a contratação será realizada de forma unitária e indivisível, visando garantir a efetividade do atendimento à necessidade pública, a integridade da solução e a otimização dos recursos públicos.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

Esta contratação não possui dependência de outras licitações ou contratos para sua plena execução. Os serviços e o fornecimento de equipamentos são o objeto central e final da contratação, sendo que a empresa contratada será responsável por entregar a solução completa e funcional. No entanto, é possível que existam contratos já firmados com a Prefeitura que podem ser considerados correlatos a esta contratação, ainda que não haja dependência direta. Entre eles, podemos citar o Contrato de Energia Elétrica e o Contrato de Serviços de Internet. O primeiro, para a alimentação dos equipamentos de controle e segurança; o segundo, para a operação do software de gestão do sistema de acesso. Essas contratações são correlatas porque oferecem o suporte de infraestrutura para que a solução seja implementada e funcione corretamente, mas não são interdependentes. A solução de segurança pode ser fornecida e instalada independentemente de novos contratos de energia ou internet. A ausência de



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 03.239.043/0001-12**



interdependência direta elimina a necessidade de coordenar múltiplos processos licitatórios, simplificando a aquisição e garantindo maior agilidade para atender à necessidade de segurança da Prefeitura de Paranaíta-MT

## **13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida encontra-se consignados na Lei Orçamentária Anual.

O procedimento de dispensa de licitação é dispensado de inclusão no Plano Anual de Contratações de bens, serviços e obras.

## **14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

A contratação de uma empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de controle de acesso e segurança visa alcançar resultados concretos em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos. O resultado primordial é a elevação do nível de segurança do prédio da Prefeitura, protegendo o patrimônio público, os dados sigilosos, os servidores e os cidadãos. A instalação aparelho para reconhecimento facial e câmeras de monitoramento inibirá a entrada de pessoas não autorizadas e reduzirá os riscos de incidentes. Outro resultado esperado é a otimização dos recursos humanos, pois a automação do controle de acesso permitirá que os servidores que hoje fazem a gestão manual da entrada sejam realocados para atividades mais estratégicas e de maior valor para a administração.

Ademais, a prevenção de furtos, danos a equipamentos e a perda de documentos resultará em uma redução de custos a longo prazo. Embora haja um investimento inicial, o custo de possíveis prejuízos futuros é consideravelmente maior, tornando a segurança um investimento. Por fim, o sistema de controle de acesso permitirá uma eficiência operacional superior, fornecendo dados importantes para a gestão do prédio e o planejamento de serviços, além de agilizar o atendimento e melhorar a experiência dos cidadãos, que terão acesso a um ambiente mais organizado e seguro.

## **15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

Antes da celebração do contrato para a instalação dos equipamentos de controle e segurança, a Prefeitura de Paranaíta-MT deverá tomar uma série de providências para garantir a execução bem-sucedida e a gestão eficiente do projeto. A administração deve designar formalmente servidores para atuar como fiscais e gestores do contrato e providenciar a capacitação desses profissionais, seja por meio de cursos ou pelo treinamento fornecido pela própria empresa contratada.

Além disso, é crucial preparar o ambiente físico onde os equipamentos serão instalados, verificando a infraestrutura elétrica e assegurando que a área esteja desimpedida. A Prefeitura também deve realizar uma comunicação interna prévia a todos os servidores, informando sobre a implementação do novo sistema e o cronograma de cadastro. Por fim, a equipe gestora deve definir os parâmetros de acesso, como as políticas de permissão e a base de dados inicial, antes que a implantação comece. A adoção dessas providências assegura que a Prefeitura estará pronta para receber a solução, garantindo uma transição suave e um projeto bem-sucedido

## **16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 03.239.043/0001-12**



Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectiva medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação e a instalação dos equipamentos de controle e segurança para a Prefeitura de Paranaíta-MT representam um impacto ambiental baixo e controlável. Os principais pontos a serem considerados são o consumo de energia dos equipamentos eletrônicos e o descarte de resíduos. Para mitigar o impacto, a Prefeitura exigirá que a empresa contratada forneça equipamentos com selo de eficiência energética, que consumam o mínimo possível em modo de espera. No que diz respeito aos resíduos, o contrato deve prever um plano de logística reversa para o desfazimento e a reciclagem dos equipamentos ao final de sua vida útil. Essa medida garantirá que o lixo eletrônico seja coletado e encaminhado para locais especializados, evitando a contaminação. Quanto ao ruído e à poeira gerados na instalação, o cronograma de trabalho será planejado para ocorrer fora do horário de expediente, com a empresa contratada se comprometendo a utilizar equipamentos com baixo nível de ruído. Em suma, o impacto ambiental da solução é considerado mínimo e as medidas mitigadoras propostas garantirão que a implementação do projeto seja realizada de forma responsável e sustentável

## **17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Após a realização dos estudos preliminares, análise da demanda institucional e levantamento de mercado, conclui-se que a aquisição do sistema completo de controle de acesso facial é tecnicamente viável e adequada para atender às necessidades específicas da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. A solução apresentada está alinhada aos objetivos operacionais do órgão requisitante, contribuindo para o aprimoramento da segurança, controle eficiente do fluxo de pessoas e proteção dos bens públicos nas dependências administrativas da Prefeitura. A contratação é compatível com os recursos disponíveis, com os requisitos técnicos exigidos e com a capacidade de execução da Administração. Do ponto de vista jurídico, econômico e operacional, a contratação é plenamente justificável, estando em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, reconhecendo que esta atende de maneira eficaz e proporcional à necessidade identificada, sendo a solução mais adequada ao interesse público no presente contexto.

---

**VIVIANE RIBEIRO COUTINHO**

**Agente de Contratação**

**Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: /2026

Secretaria Requisitante: **Secretaria Municipal de Administração**

#### **1. DA MODALIDADE DELICITAÇÃO:**

- |  |   |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação            | <input type="checkbox"/> Credenciamento               |
| <input type="checkbox"/> Adesão Ata de Registro de Preços - Contrato | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Chamamento Público                          |   |

#### **2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS**

- Compras de materiais e bens comuns
- Compras de equipamento e materiais
- Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
  
- Serviços especializados
- Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
- Serviços de engenharia e obras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### 3. DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CONTROLE E SEGURANÇA DA PORTA DE ENTRADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PARANAÍTA-MT, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes no ANEXO I, parte integrante deste documento.

### 4. DA JUSTIFICATIVA

Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial: A contratação do sistema de controle de acesso facial é necessária para modernizar e garantir a segurança da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. O sistema integrado automatiza o controle de entrada, prevenindo acessos não autorizados e otimizando os recursos públicos, reduzindo custos com controle manual e aumentando a eficiência. Essa solução atende aos princípios de economicidade, eficiência e segurança, promovendo um ambiente administrativo mais seguro e tecnologicamente atualizado.

### 5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

Serviços e materiais de qualidade;

Espera-se que a empresa vencedora do certame atenda plenamente às necessidades do Departamento de Comunicação, cumprindo com as exigências estabelecidas no objeto deste Termo de Referência, conforme item 14 do Estudo Técnico Preliminar.

### 6. JUSTIFICATIVA E DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE NO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR. EM CASOS DE DISPENSA, INEXIGIBILIDADE OU ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 6.1 Descrição do Objeto:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MEGA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA		ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA			
					VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	000899734	CONTROLADOR DE PONTOS DE ACESSO SEM FIO - CONTROLADORA DE ACESSO -- TIPO: RECONHECIMENTO FACIAL; DISPOSITIVO DE PREVENCAO: SISTEMA ANTI-FAKE QUE IMPEDE ACESSO POR FOTO OU VIDEO (FISICO OU DIGITAL.	UND	1	14.277,59	14.277,59	14.900,00	14.900,00		
<b>TOTAL</b>					<b>14.277,59</b>		<b>14.900,00</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## 6.2 Apuração do Preço de Mercado pelo Radar TCE-MT

ITEM COTADO	QUANTIDADE DE PREGÕES HOMOLOGADOS	VALOR MEDIA	VALOR MEDIANA
1			
2			

Considerando o levantamento de preços realizado por meio de consulta ao mercado, foi solicitado orçamento a empresas do ramo especializado na comercialização e instalação de sistemas de controle de acesso facial, compatíveis com as especificações técnicas definidas pela Administração. Apesar da solicitação ter sido enviada a mais de uma empresa, somente a empresa MEGA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.563.358/0001-32 apresentou proposta comercial dentro do prazo estabelecido. A proposta contempla o fornecimento completo do sistema, incluindo todos os componentes e acessórios necessários (totem, leitor facial, eletroímã, fonte, bateria, cabos, canaletas, entre outros), em conformidade com o objeto da contratação. Diante disso, e considerando a compatibilidade técnica da proposta com as exigências do Termo de Referência, bem como a análise de preço frente aos valores praticados no mercado, o valor apresentado pela empresa será adotado como referência balizadora para a formalização do processo de contratação direta, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Federal nº 11.871/2023. Importa destacar que a contratação será condicionada à verificação da regularidade fiscal e da capacidade técnica da empresa, garantindo a segurança jurídica do procedimento, a vantajosidade da contratação e o atendimento ao interesse público.

## 7. DAS PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO

São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no Processo:

- A) **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARANAÍTA – MT, CNPJ Nº 03.239.043/0001-12, por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.
- B) **EMPRESA DE MENOR VALOR:** Empresa Administradora, que responde por oferecer o objeto deste termo de referência. **MEGA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** sob o CNPJ **37.563.358/0001-32**

## 8. DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

**8.1. São obrigações da CONTRATANTE - MUNICIPIO DE PARANAÍTA-MT, dentre outras previstas neste instrumento:**

1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/serviço;
2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste termo de referência;
4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
7. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes e do fiscal de contrato;
8. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.
9. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
10. **RECUSAR O RECIBEMTO DOS ITENS NAS SEGUINTE HIPÓTESES:**
11. Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



12. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;
13. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;
14. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

## **8.2. São obrigações da CONTRATADA (O), além de outras previstos neste instrumento:**

1. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
2. Executar o objeto, conforme descritos neste termo de referência;
3. Respeitar os limites dos quantitativos especificados e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado;
4. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser cancelado ou rescindido;
5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;
9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;
10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
12. Fornecer os itens, conforme estipulado no contrato e de acordo com a proposta apresentada;
13. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;
14. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;
15. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passíveis de substituição;
16. Manter a regularidade Fiscal na vigência do Contrato;
17. A CONTRATADA terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;
18. Atender a todas as exigências do contrato e executar todos os itens contratados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada;
19. Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD;

## **8.3. A empresa Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 8.3.1.** A CONTRATADA deverá sempre fornecer os esclarecimentos necessários quando solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela CONTRATANTE, respondendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas. Além disso, a CONTRATADA se compromete a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo total transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.
- 8.3.2.** A CONTRATADA é integralmente responsável pela entrega do sistema de controle de acesso facial em pleno estado de funcionamento sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE além do valor licitado. Esta responsabilidade inclui, obrigatoriamente:
- I. Instalação e Configuração: Realizar a instalação física, lógica e a integração total dos equipamentos, arcando com quaisquer custos de materiais, deslocamento ou ajustes técnicos;
  - II. Transferência de Tecnologia e Acessos: Fornecer à CONTRATANTE todos os logins, senhas e chaves de acesso com perfil de "Administrador Master" do sistema, garantindo autonomia total ao município;
  - III. Capacitação Técnica: Realizar treinamento presencial ou remoto para os servidores do Departamento de TI, capacitando-os para a operação, gestão de usuários e manutenção básica do sistema;
  - IV. Suporte e Sanamento de Dúvidas: Prestar assistência técnica e sanar dúvidas operacionais de forma remota (home office/teleatendimento) sempre que solicitado, sem custos adicionais durante o período de garantia ou vigência contratual;
  - V. Responsabilidade por Erros: Arcar com quaisquer custos decorrentes de omissões, erros de estimativa ou falhas na execução, garantindo que não haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
- 8.3.3.** A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais. Essa notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para manter o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
- 8.3.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar o equipamento solicitado, conforme a ordem de serviço emitida pelo setor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação formal. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar penalidades, conforme estabelecido no contrato, a fim de garantir a eficiência e o atendimento tempestivo às demandas da CONTRATANTE.
- 8.3.5.** A entrega dos equipamentos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, em local a ser indicado por meio de ordem de serviço. Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Suporte Técnico de Informática da CONTRATANTE ou à Comissão de Recebimento de Bens. O recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, devendo a entrega ser previamente agendada para garantir a conferência e o aceite dos equipamentos. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo total conformidade com as boas práticas técnicas, normas regulamentadoras e legislação vigente. Os equipamentos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, assegurando sua adequação ao uso e o cumprimento das especificações contratuais. A CONTRATADA será responsável por adotar todas as medidas necessárias para garantir a entrega correta, dentro dos prazos estipulados e em perfeitas condições de utilização. A entrega somente será considerada concluída após a verificação e o aceite formal dos itens pelo setor competente.
- 8.3.6.** A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos em suas embalagens originais, invioladas e em perfeitas condições, garantindo a integridade e a autenticidade dos produtos. Além disso, deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- acidentes, avarias ou qualquer dano que possa comprometer a qualidade e a quantidade dos equipamentos fornecidos. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo adequado acondicionamento, transporte e manuseio dos itens até a entrega final, assegurando que cheguem ao destino em perfeitas condições de uso.
- 8.3.7.** A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer ônus, custos e obrigações decorrentes da aquisição e fornecimento dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e relativos a acidentes de trabalho. Caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com despesas relacionadas à alimentação, transporte e quaisquer outros benefícios de seus empregados, bem como com todos os encargos sociais exigidos pela legislação vigente, não gerando qualquer vínculo com a Administração Pública. A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por tais obrigações, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais inerentes à sua condição de empregadora.
- 8.3.8.** Caberá à CONTRATADA substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação formal, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos anexos e na proposta apresentada, ou que apresentem vícios de qualidade, ou seja, problemas que comprometam a utilização dos materiais. A substituição deverá ser feita sem custos adicionais para a CONTRATANTE, garantindo que os itens fornecidos atendam integralmente aos requisitos contratados.
- 8.3.9.** A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos produtos no momento da entrega e deverá garantir que todos os itens fornecidos atendam às especificações detalhadas neste Termo de Referência e no Anexo I. Os produtos devem ser de primeira qualidade, livres de defeitos ou avarias, devidamente acondicionados em embalagens adequadas e em perfeitas condições de transporte, carga, descarga, armazenamento e uso, assegurando sua integridade durante todas as etapas do processo. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos aos produtos, conforme exigido pela legislação vigente. Caso os produtos não atendam a essas condições, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento dos mesmos, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.
- 8.3.10.** Fica reservado à Administração, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes e avaliações para comprovar a qualidade dos produtos ofertados. Esses testes poderão ser realizados a qualquer momento, antes ou após a assinatura do contrato, e têm como objetivo garantir que os produtos atendam aos requisitos técnicos, especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada. A CONTRATADA deverá garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as condições acordadas, sujeitando-se à aprovação da Administração.
- 8.3.11.** As entregas poderão ser suspensas ou alteradas, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia à CONTRATADA. A CONTRATANTE se reserva o direito de modificar os prazos, volumes ou locais de entrega, conforme as necessidades do serviço ou outras condições imprevistas, sem que isso constitua descumprimento do contrato. A CONTRATADA deverá se adaptar às alterações, garantindo o cumprimento das novas condições de forma adequada e tempestiva.
- 8.3.12.** O recebimento dos produtos será efetuado em duas fases. O Recebimento Provisório tem como objetivo a verificação posterior da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. No momento da entrega dos equipamentos, será emitido o termo de recebimento provisório, o qual deverá detalhar de forma clara e específica todos os equipamentos recebidos, conforme descrito na Nota Fiscal. O período destinado à inspeção dos equipamentos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório. Durante este período, a CONTRATANTE poderá verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações acordadas. Caso seja identificada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada para a devida correção. O termo servirá como reconhecimento inicial de que os produtos foram



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- entregues, mas não implicará na aceitação definitiva, estando sujeita a posterior verificação da conformidade dos itens e eventuais ajustes ou trocas.
- 8.3.13.** O Recebimento Definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos, e a consequente aceitação dos mesmos. Nesse momento, a nota fiscal será atestada e enviada para o processo de pagamento. Se os produtos estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, o recebimento será rejeitado, e a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou correção dos itens no prazo estipulado.
- 8.3.14.** O recebimento definitivo dos produtos não exime a responsabilidade da CONTRATADA em relação a vícios ocultos, ou seja, aqueles que só se manifestam durante o uso normal dos produtos. A CONTRATADA deverá garantir que os produtos fornecidos estejam livres de qualquer defeito ou falha que possa comprometer sua funcionalidade e segurança, respondendo por eventuais problemas que surgirem após o recebimento definitivo, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente.
- 8.3.15.** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao objeto e serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a transportes, fretes, custos decorrentes das entregas, descargas, devoluções e substituições de produtos, testes e demais encargos associados ao sistema, sem qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relacionados a essas operações, sem que haja qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, garantindo que o valor acordado no contrato seja suficiente para cobrir todas as despesas necessárias para a execução do serviço de forma plena e sem encargos extras.
- 8.3.16.** A Nota Fiscal deverá detalhar, de forma clara e precisa, o número de cada lote/item, sua validade e as respectivas quantidades, em total concordância com os produtos efetivamente entregues. A CONTRATADA deverá assegurar que as informações contidas na Nota Fiscal reflitam fielmente os produtos entregues, incluindo os dados de identificação dos lotes e a validade dos mesmos, garantindo transparência e conformidade com as especificações acordadas no contrato. A fornecedora deverá fornecer informações detalhadas sobre a apresentação, embalagem, volume e dimensões de cada caixa ou unidade de transporte, a fim de garantir o fechamento adequado e o transporte seguro dos produtos. Essas informações visam evitar o fracionamento dos produtos durante o transporte, armazenamento e manuseio, assegurando que os itens sejam entregues intactos e em conformidade com as especificações acordadas.
- 8.3.17.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a danos materiais, pessoais ou ambientais. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer valores que sejam necessários para reparar tais danos, conforme previsto pela legislação vigente, e a adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos durante a execução do objeto contratual.
- 8.3.18.** A CONTRATADA será plenamente responsável por quaisquer débitos, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos. A CONTRATADA se compromete a manter em dia todas as suas obrigações legais e a arcar com quaisquer custos decorrentes de inadimplência, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre tais débitos, inclusive no caso de ações trabalhistas ou fiscais. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços ou fornecimentos contratados, salvo autorização expressa e prévia da Administração.
- 8.3.19.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE, especificamente nas dependências da Prefeitura Municipal. A entrega deverá ser realizada de acordo com as exigências acordadas, assegurando que o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- objeto esteja em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer atraso ou descumprimento das condições previamente acordadas.
- 8.3.20.** A CONTRATADA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não entregue o produto no prazo máximo estipulado ou não realize a substituição do produto dentro do prazo determinado neste Termo de Referência. A notificação será enviada por escrito, e a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 8.3.21.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula prevista neste Termo de Referência resultará em notificação formal à CONTRATADA, com a devida justificativa. Caso a CONTRATADA não tome as medidas corretivas necessárias dentro do prazo estipulado, poderá ser configurada a quebra de contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a advertência, multa, suspensão temporária, rescisão contratual e responsabilidades por danos decorrentes do inadimplemento.
- 8.3.22.** A empresa contratada se compromete a fornecer todos os softwares e drivers necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, garantindo compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados pela contratante, bem como a prestar suporte técnico para instalação e configuração, se necessário. A empresa contratada se compromete a fornecer os equipamentos com capacidade adequada para atender altas demandas de acesso e segurança, garantindo eficiência, qualidade e desempenho contínuo, sem comprometer a produtividade das atividades da contratante. A empresa contratada se compromete a garantir que os equipamentos fornecidos atendam integralmente às normas de segurança e regulamentações técnicas vigentes, incluindo as diretrizes da ABNT e a Lei de Proteção ao Consumidor, assegurando a conformidade, a qualidade e a segurança dos equipamentos.
- 8.3.23.** A empresa contratada se compromete a fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para cada equipamento, abrangendo defeitos de fabricação, falhas e qualquer irregularidade que comprometa o desempenho do equipamento, assegurando a substituição ou reparo sem custos adicionais para a contratante. O início do Período de Garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, momento em que o produto é oficialmente aceito pela CONTRATANTE, estabelecendo a cobertura de garantia para o equipamento conforme os termos acordados. Os 60 (sessenta) dias iniciais do Período de Garantia serão considerados como Período de Funcionamento Experimental, durante o qual os equipamentos serão avaliados em suas condições de operação real. Durante esse período, a CONTRATADA deverá corrigir, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, quaisquer defeitos ou falhas identificadas no funcionamento dos equipamentos, independentemente de serem relacionados à fabricação ou ao desempenho.
- 8.3.24.** Durante o Período de Funcionamento Experimental, caso o produto apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, sejam elas do mesmo tipo ou não, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata do equipamento por outro completamente novo e com as mesmas características do produto originalmente fornecido. Neste caso, será dado início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas Condições de Recebimento, incluindo a emissão de um novo Termo de Recebimento Provisório e a reinício da contagem do Período de Garantia, conforme as condições acordadas.
- 8.3.25.** Caso necessário, a CONTRATADA deverá oferecer atendimento de manutenção total durante todo o Período de Garantia, prestando serviços nas instalações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, localizada na Rua Alceu Rossi s/nº, Centro – CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT, exceto nos casos em que, comprovadamente, o equipamento necessite ser reparado em laboratório próprio da CONTRATADA. A manutenção deve ser realizada de forma ágil e eficiente, a fim de minimizar qualquer impacto nas atividades da Prefeitura. O prazo para a CONTRATADA atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE durante o Período de Garantia será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora da solicitação realizada pela CONTRATANTE. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo Técnico de Informática diretamente à CONTRATADA, que, caso utilize Assistência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias para garantir o pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos, assegurando a solução rápida e eficiente dos problemas. A CONTRATADA se compromete a fornecer o atendimento dentro deste prazo, visando garantir a continuidade das atividades da CONTRATANTE e a plena funcionalidade dos equipamentos.

- 8.3.26.** O prazo para a recuperação do produto nos casos em que o reparo possa ser realizado nas instalações da CONTRATANTE será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA. A CONTRATADA se compromete a realizar todos os reparos necessários dentro desse prazo, visando garantir a rápida recuperação e a continuidade da utilização do equipamento pela CONTRATANTE. O prazo para a recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para o laboratório próprio da CONTRATADA, será de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua remoção. A CONTRATADA se compromete a realizar todos os procedimentos de reparo ou manutenção necessários dentro deste prazo, garantindo a devolução do equipamento em perfeito estado de funcionamento.
- 8.3.27.** Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o outro seja consertado. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento, ou, caso não seja possível, fornecer outro completamente novo com as mesmas características e em condições plenas de uso.
- 8.3.28.** Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, incluindo substituições de produtos e/ou seus componentes, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que também arcará com os custos relacionados a eventuais danos. A CONTRATADA será responsável pelos produtos e/ou componentes que estejam sob sua guarda ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, respondendo por quaisquer danos ou perdas ocorridas durante esse período. Caso seja constatado que os danos ou falhas nos equipamentos sejam decorrentes de mau uso ou manuseio inadequado por parte da CONTRATANTE, todos os custos de reparo ou substituição necessários serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 8.3.29.** A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA, e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior, garantindo, em qualquer caso, o pleno funcionamento e desempenho do sistema ou equipamento. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, atendendo às especificações do fabricante, e a garantia mínima dos mesmos deverá ser mantida enquanto perdurar o CONTRATO, assegurando a qualidade e a durabilidade dos reparos realizados.
- 8.3.30.** A empresa contratada se compromete a fornecer assistência técnica durante todo o período de garantia, incluindo suporte remoto e visitas presenciais sempre que necessário, garantindo o diagnóstico, reparo ou substituição de peças sem custos adicionais para a contratante, a fim de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos. A empresa contratada se compromete a realizar a instalação e configuração dos equipamentos nos locais indicados pela contratante, quando solicitado, assegurando o perfeito funcionamento dos equipamentos. A empresa contratada se compromete a fornecer manual do usuário e documentação técnica completa para os equipamentos, contendo especificações detalhadas, instruções de uso, orientações para manutenção preventiva e procedimentos de solução de problemas, garantindo o correto manuseio e desempenho dos equipamentos. A empresa contratada se compromete a garantir atendimento prioritário para a resolução de qualquer falha técnica que comprometa a operação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



dos equipamentos, assegurando suporte ágil e eficiente, a fim de minimizar impactos nas atividades do contratante e evitar prejuízos operacionais.

- 8.3.31.** Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato: Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos; Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços; Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): no que tange à contratação pública, a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos, bem como outras normas pertinentes à contratação pública.

## **9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS**

Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

- Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, sito Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT.

- Conforme abaixo descrito:

Conforme especificado em cada NAD (nota de autorização de despesa) enviada pela secretaria requisitante.

## **10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS**

Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias-, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

- Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

- Conforme abaixo descrito:

A empresa contratada deverá seguir o cronograma da Secretaria Municipal de Administração, mencionado na nota de empenho. Após a emissão da nota de autorização de despesa, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a entrega do equipamento.

## **11. DAS PROPOSTAS**

Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## 12. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

- Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.
- A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.
- Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT e serão efetuadas nos termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

**As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.**

## 14. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- Não se aplica;
- A empresa Contratada, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:
- Não se aplica;

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias a partir da data da sua publicação.**

O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que seja enquadrados em serviços essenciais de caráter continuado conforme disposto do art. 107 da n°. Lei n°. 14.133/21.

Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo e conforme o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei n°.14.133/21.

Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei n°. 14.133/21.

## 16. DO FISCAL DE CONTRATO

SERVIDOR (A): FABIANA GODOI DE JESUS DA COSTA

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

E-MAIL: [administracao2@paranaita.mt.gov.br](mailto:administracao2@paranaita.mt.gov.br)

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial ao **Art. 75 da Lei 14.133/21**.

Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na **Lei 14.133/21** e demais normas aplicáveis ao caso, bem como as dispostas no instrumento contratual a ser firmado.

**VIVIANE RIBEIRO COUTINHO**

Agente de Contratação

Decreto Municipal n°. 001/2026 e 002/2026



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID. DE FORN.	QUANTID	MEGA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA		ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	000899734	CONTROLADOR DE PONTOS DE ACESSO SEM FIO - CONTROLADORA DE ACESSO -- TIPO: RECONHECIMENTO FACIAL; DISPOSITIVO DE PREVENCAO: SISTEMA ANTI-FAKE QUE IMPEDE ACESSO POR FOTO OU VIDEO (FISICO OU DIGITAL).	TOTEM PARA PEDESTRE 1,5M PERSONALIZADO; CONTROLADOR DE ACESSO MULTIPORTAS; INSTALAÇÃO DE FACIAL E DESLOCAMENTO; CONTROLE DE ACESSO FACIAL HIKVISION DS-KIT673DWX; ELETROIMA P100 12V BRANCA (COM SENSOR E KIT UNIVERSAL) - PPA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO POWER 512 PLUS; CANALETA 20X12X2000 COM DIVISORIA E COM ADESIVO - SISTEMA X-LEGRAND; BATERIA 12V ALARME - SEM GTIN; CABO PP 2X 1,00MM 500V; CABO LAN CAT5E U/UTP 24AWGX4P CMX AZUL 305 MT	UNID.	1	R\$ 14.277,59	R\$ 14.277,59	R\$14.900,00	R\$14.900,00

**VIVIANE RIBEIRO COUTINHO**  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS

Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: /2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CONTROLE E SEGURANÇA DA PORTA DE ENTRADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PARANAÍTA-MT I

RISCO	CAUSA/EFEITO	AÇÃO PREVENTIVA
1- Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Contratação sem saldo orçamentário	Planejamento na Contratação
2- Falta de Profissional responsável por fiscalizar e validar a entrega dos serviços	A Gestão não designar responsável.	Designar responsável pelo recebimento do produto, podendo ser fiscal de Contrato/Ata/Nota de Empenho.
3- Fragilidade na definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Falta de observância de normativos e padrões para contratação, Ex: Analisar CNAE fiscal; observar Certidões Negativas; buscar sócios comuns entre as propostas.	Seguir FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PADRONIZAÇÃO DE FORMULÁRIOS - PROCESSO DE SELEÇÃO BASEADO NO MODELO DE TERMO DE REFERENCIA PADRONIZADO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. Considerar os critérios estabelecidos no DECRETO MUNICIPAL Nº 386/2022 que regulamenta a Contratação Direta pela NLLC Nº 14.133/2021 NO AMBITO MUNICIPAL e INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 01/2022 – CONTRATAÇÕES DIRETAS.
4- Atraso na execução dos serviços	Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.	Designação de fiscal para acompanhamento de prazos.
5- Não entrega do objeto (serviços) pelo licitante	As causas apresentadas podem ser diversas; - Dependendo o item não entregue, as consequências podem ser previsíveis, mas com efeitos incalculáveis.	- Quando se tratar de Contratação Direta, a entrega do Bem ou Serviço, em geral, é imediato, evitando assim, contratemplos.  - Solicitar garantia de fornecimento, seguro, cláusula de ressarcimento se for necessário;
6- Contratação Públicas com preços que não remetem a valor de mercado.	Erro na formação de preços que pode levar sobre preço e superfaturamento. - Pesquisa de preços inadequada e insuficiente.	- Realizar no mínimo 03 cotações válidas; - Publicar por 02 dias úteis no site institucional da Prefeitura, objetivando ampliar as propostas/orçamentos.
7- Utilização do RADAR para referencialmente de preço de mercado nas Contratação Direta. - A Abordagem desse item é a utilização do RADAR apenas para preço de mercado e não para cotação.	Utilizar “cotações/orçamentos” apenas fontes de fornecedores locais/regionais. A utilização do RADAR para norteamento de preços para contratações locais/regionais, pode inviabilizar por apresentar preços abaixo dos de mercado, por tratar-se de certame.	A Contratação Direta deve remeter a uma contratação célere, com base nos preços de fornecedores que de fato conseguirão entregar o produto/serviços pleiteado. Por isso usar o RADAR para obter média de preços para essa modalidade de Contratação Direta, certamente vai remeter a preços não praticados o mercado local, tornando-se inviável. Para isso é preciso utilizar preferencialmente as cotações locais ou regionais pois demonstram preços que condizem com a realidade de Paranaíta e região, contemplando custos sobre de frete, entre



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		outros, sobre produtos que realmente serão adquiridos com celeridade que a modalidade de contratação propõe.
8- Direcionamento das aquisições/contratações para determinados fornecedores ou grupo de fornecedores	Quebra da Imparcialidade que pode levar a limitação de orçamentos. Ex: indicação de qualidade de serviço sem a devida justificativa no processo.	Especificar de forma clara, objetiva e suficiente o objeto, vedadas especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possam limitar a escolha de fornecedores; Justificar de forma adequada as exigências técnicas necessárias ao objeto; Evitar especificações que gerem exclusividade de atendimento/fornecimento ou restrições à competitividade; Evitar contratar com fornecedores que ofereçam somente manutenção exclusiva ou contrato de Exclusividade de fornecimento.
9- Imparcialidade da equipe de planejamento/contratação.	Princípio da Segregação de Função. Observar se há grau de parentesco entre o orçamentista e o Elaborador do T.R. com os participantes.	Equipe de planejamento da contratação trata com os fornecedores de forma cautelosa, documentando todas as interações via e-mail, WhatsApp, participando de reuniões sempre em grupo de servidores, entre outras medidas. (Aplicar o Anexo VII desta I.N.) As cotações devem ser registradas para haver quantidade de provas suficientes de imparcialidade no trato com os possíveis fornecedores, evitando assim conluio e fraudes. Para mitigar o risco o ORÇAMENTISTA DEVE SER DESIGNADO FORMALMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO, BEM COMO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE CONTRATAÇÃO.
10- Dispensa de parecer jurídico.	Decreto nº 386/2022 Art. 5º: - Obras até 60 mil reais; - Compras e Serviços: Até 30 mil reais.	- Analisar previamente se não há fatos que suscitem dúvidas no processo de contratação, e que motive a Solicitação do Parecer Jurídico, pois a falta do mesmo, pode levar a contratações despropositadas.
11- Obrigatoriedade de realizar o ETP e Matriz de Risco.	Decreto Municipal nº 386/2022 Art. 4º § 1º. É possível dispensar, mediante justificativa, para contratações até valores <u>até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)</u> .	- A elaboração do ETP é o desejado, sendo a base da Contratação Pública e base para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico. A Matriz prevê problemas supervenientes no processo de contratação, tal qual o ETP, é recomendado e desejável no processo. Para dispensar o ETP e/ou Matriz de Riscos, é obrigatório formalizar os despachos conforme (Anexo X) desta I.N. devendo estar devidamente assinado pelo ordenador de despesa.
12- Dispensa de Publicação no Site POR 03 DIAS ÚTEIS. (Decisão do Gestor).	Decreto nº 386/2022 Art. 10º § único. A NLLC trata como “preferencial”.	A dispensa de Publicação precisa ser motivada pelo Secretário da Pasta, e justificada em anexo próprio disposto nesta I.N. <b>Preferencialmente</b> deve-se publicar.
13- Regularidade Fiscal e Trabalhista	Inadimplência que leva a Certidão positiva e impossibilita a contratação.	Consultar as Certidões da RFB, SEFAZ, INSS, Municipal e FGTS previamente.
14- Certificar se não há contrato/ATA vigente com saldo orçamentário para aquisição do	A falta da consulta pode levar a fazer um processo e aquisição de produto já licitado previamente, que	Tratando-se de Contratação Direta, é crucial realizar consulta junto ao Sistema Informatizado Agili Blue da Organização, ou se necessário consultar o responsável do Dep. de Compras ou Contabilidade,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



produto/serviço em questão.	em	pode levar a fracionamento de despesa, perda de tempo, e responsabilização administrativa dos envolvidos.	
15- CERTIDÃO DE ORÇAMENTO (emitida pelo orçamentista responsável).		É necessária identificação detalhada do orçamentista que realizou o Orçamento/Cotação, pois a não identificação pode causar transtornos e dificultar a investigação e possível responsabilização em casos comprovados de fraude e conluio em orçamentos. A falta desse controle dificulta a responsabilização por sobrepreço e até superfaturamento, quando comprovados por má fé ou má condução de pesquisa de preços pelo responsável.	A fim de mitigar ou eliminar o risco de fraude, conluio e jogo de planilhas em Orçamentos obtidos, é <b>indispensável</b> a utilização do <b>Anexo IX DE “CERTIDÃO DE ORÇAMENTO”</b> , padronizado, contendo os dados do Servidor responsável, Portaria Municipal de designação (, Orçamentos detalhados, devidamente assinada pelo mesmo, posteriormente autuado e numero como parte do processo. *orienta-se que
16- Atividade Econômica Principal das empresas proponentes.		Apurar se a atividade Econômica da empresa se enquadra na contratação em questão.	Emitir CNPJ atualizado no Site da RFB e apurar o CÓDIGO E DESRIZAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL das empresas concorrentes, se confere com a atividade do objetivo da contratação.
17- Não parcelamento de objeto divisível, sem justificativa plausível de vantajosidade.		- Não parcelar quando há viabilidade econômica e vantagem financeira, leva a sobrepreço e até superfaturamento; - Restringe a concorrência.	Observar se os itens são divisíveis, se podem ser adquiridos parceladamente, em lotes e não em lote único global. Itens diferentes devem ser divididos em lotes separados para ampliar a competição e consequentemente reduzir preços. Itens iguais podem ser juntados.
<b>Análise de Risco Contra Fraudes e Conluios</b>			
18- Há erros semelhantes nos documentos ou cartas de proposta apresentadas por empresas diferentes, tais como <b>erros ortográficos e gramaticais</b> ?		Os erros semelhantes são evidências de possível fraude e conluio no processo, podendo remeter a propostas para manipuladas.	Não para este quesito. - Fazer análise detalhada dos documentos da contratação.
19- As propostas de empresas diferentes apresentam caligrafia ou tipo de letras semelhantes, ou utilizam formulários ou papel timbrado similares ou <b>mesmo padrão de apresentação</b> ?		Os erros semelhantes são evidências de possível fraude e conluio no processo, podendo remeter a propostas para manipuladas.	Não para este quesito. - Fazer análise detalhada dos documentos da contratação.
20- Os documentos das		Tentativa de manipulação do	Não para este quesito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



propostas de um concorrente fazem referência expressa às propostas de outros concorrentes ou utilizam o <b>cabeçalho ou número de contato de outro concorrente</b> ?	processo pode levar a contratação com sobrepreço e até superfaturamento.	- Fazer análise detalhada dos documentos da contratação.
21- As propostas de empresas diferentes contêm <b>erros de cálculo semelhantes ou mesma proporção linear nos preços</b> ?	Os erros semelhantes são evidências de possível fraude e conluio no processo.	Não para este quesito.  <b><u>Exemplo de proporção linear:</u></b> Proposta 01: R\$ 5.150,00 Proposta 02: R\$ 5.250,00 Proposta 03: R\$ 5.350,00 Proposta 04: R\$ 5.450,00 Constata-se que a proporção aumentou em R\$ 100,00 de um orçamento para outro, considerando os 04 orçamentos obtidos.  O Exemplo acima, denota uma evidência clara, e quando somada a outras evidências no processo, pode-se concluir tentativa de fraude e conluio. – <b><u>Exemplos de outras evidencias:</u></b> Erros ortográficos e gramaticais. Mesmo carimbo. Mesma formatação de orçamento, com bordas, e mesma letra incomum, diferente da Times N. R. e Arial, por exemplo. Descrição excessivas no orçamento dos concorrentes, e que não foi mencionada no objeto, e em nenhum documento do processo, entre outras evidências.
22- Há <b>coincidência exata dos prazos de validade</b> das propostas de preço e/ou de validade dos produtos/serviços, ou ainda qualquer outra informação semelhante nas propostas sem que tenham sido formuladas no instrumento convocatório (Informações Extras ao processo, em comum nas propostas)?	Informações excessivas relativas ao produto ou serviço, presentes em todas as propostas dos concorrentes, pode caracterizar fraude, quando não há citação da informação na Manifestação de Interesse, junto ao objeto ou outro documento do processo.	Não para este quesito.
23- Existem <b>relacionamentos entre os contratantes</b> ? Verificar: endereços, telefones, e-mails, quadro societário, responsáveis técnicos, representantes e	O Relacionamento entre os contratantes pode levar a combinação de preços e jogo de planilha, com resultados catastróficos para a Contratante, podendo resultar em sobrepreço,	Não para este quesito. Se os Contratantes forem de Paranaíta, é mais fácil de se apurar, entretanto, de outras cidades, demanda maior empenho. Para mitigar o risco de manipulação de preços, o orçamentista precisa ampliar a busca por orçamentos, objetivando obtenção de preços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



<p>procuradores em comum; responsáveis técnicos profissional (consultar o site da entidade local) vínculos em redes sociais como o Facebook.</p>	<p>superfaturamento, além de perda da qualidade do produto/serviço.</p>	<p>referenciados de mercado e assim poder sanear os preços muito discrepantes aos demais obtidos.</p>
<p>24- A empresa de fornecimento de equipamentos (Obras) encontra-se <b>inativa no CREA</b>? Analisar se a empresa se encontra ativa no CREA (<a href="http://www.crea-mt.org.br/empresas/consultar_empresa.php">http://www.crea-mt.org.br/empresas/consultar_empresa.php</a>), pois sua inatividade pode indicar a não autenticidade dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa.</p>	<p>Corre-se o risco de contratação empresa sem capacidade técnica para realização do serviço.</p>	<p>Não para este quesito.</p> <p>Realizar a pesquisa no site citado, em casos de serviços de fornecimento (Anexo I, art. 75 da Lei 14.133/2021). Contratações até R\$ 100 mil reais.</p>
<p>25- Há <b>participação, ainda que indiretamente, de servidores do próprio órgão/entidade</b> contratante? Verificar no Sistema de CNPJ da Receita Federal e RAIS se o servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação faz parte do quadro societário da empresa contratada.</p>	<p>O Servidor que tem vínculo com qualquer dos concorrentes da contratação direta, não poderá participar do processo, devendo ser substituído se for o caso.</p>	<p>Não para este quesito.</p> <p>Quaisquer dos atores que fazem parte da Contratação Direta, sendo eles (orçamentista, elaborador do T.R. e Secretário da Pasta), quando constado vínculo com qualquer dos concorrentes, deve ser substituído de imediato.</p>
<p>26- A empresa participante da licitação é <b>idônea</b> para contratar com a Administração Pública? Essa verificação pode ser realizada consultando cadastros impeditivos, a exemplo do CEIS (<a href="http://www.portaltransparencia.gov.br">www.portaltransparencia.gov.br</a> &gt; <a href="#">selecione a opção sanções</a> &gt; <a href="#">Ceis, clicando em consultar</a> &gt; <a href="#">pesquise por CNPJ ou nome da empresa</a> "com</p>	<p>A partir da constatação de concorrente inidôneo, o mesmo deverá ter seu orçamento inabilitado.</p>	<p>Não para este quesito.</p> <p><b>Esta consulta poderá ser realizada mediante análise previa de materialidade e relevância da contratação sob o ponto de vista técnico, econômico e financeiro.</b></p> <p>O Check list de fraudes e conluios é muito relevante para saber se a concorrente é idônea. Todavia, se a aquisição do produto/serviço for de caráter imediato, e não demandar esse cuidado, pelo grau de materialidade e risco irrelevante, a pesquisa poderá ser dispensada. A dispensa dessa consulta fica a critério do Servidor responsável elaborador do T.R.</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



<p><u>pontuação</u>”), Cadastro de Improbidade do CNJ (<u>digitar cadastro de improbidade cnj no google &gt; digitar o CNPJ da empresa</u>) e Lista de Inidôneos do TCU (<u>digitar lista de inidôneos TCU &gt; clicar no ícone licitantes inidôneos &gt; escolher a opção lista de inidôneos</u>); Controle de Empresas Penalizadas da entidade contratante e outros registros no Google.</p>		<p><a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoe/s/cnep?ordenarPor=nome&amp;direcao=asc">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoe/s/cnep?ordenarPor=nome&amp;direcao=asc</a></p>
<p>27- Inexiste a identificação no local de assinatura do Servidor nos documentos do processo?</p>	<p>Assinatura, rubrica, sem a devida descrição do nome completo do Servidor, dificulta a responsabilização pelo mesmo, em casos de fraudes, conluíus e afins.</p>	<p>Não para este quesito. Descrever o nome completo, e se possível, Ato de designação no local onde o Servidor irá subscrever a sua assinatura.</p>

**VIVIANE RIBEIRO COUTINHO**  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: Nº 003/2026 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ.: \_\_\_\_\_ Tel Fax: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Tel. Celular: ( ) \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTROLADOR DE PONTOS DE ACESSO SEM FIO - CONTROLADORA DE ACESSO -- TIPO: RECONHECIMENTO FACIAL; DISPOSITIVO DE PREVENCAO: SISTEMA ANTI-FAKE QUE IMPEDE ACESSO POR FOTO OU VIDEO (FISICO OU DIGITAL).	TOTEM PARA PEDESTRE 1,5M PERSONALIZADO; CONTROLADOR DE ACESSO MULTIPORTAS; INSTALAÇÃO DE FACIAL E DESLOCAMENTO; CONTROLE DE ACESSO FACIAL HIKVISION DS-KIT673DWX; ELETROIMA P100 12V BRANCA (COM SENSOR E KIT UNIVERSAL) - PPA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO POWER 512 PLUS; CANALETA 20X12X2000 COM DIVISORIA E COM ADESIVO - SISTEMA X- LEGRAND; BATERIA 12V ALARME - SEM GTIN; CABO PP 2X 1,00MM 500V; CABO LAN CAT5E U/UTP 24AWGX4P CMX AZUL 305 MT	UNID.	1		

**Total da Proposta R\$ ..... (por extenso)**

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

- A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato administrativo que o integra e concorda Edital de Dispensa n.º 003/2026
- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## **DECLARAÇÃO DE PREÇO**

a) Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital de Dispensa de Licitação nº. 003/2026 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

### **Data e Local**

\_\_\_\_\_  
NOME

CARGO

CPF/RG

Assinatura do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO III

*(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)*

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (empresa licitante) \_\_\_\_\_ localizada à \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

#### **Relação dos itens:**

\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos.

#### **Local e Data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e CPF do Representante Legal da Pessoa Jurídica emitente deste atestado

\_\_\_\_\_  
Cargo / Dados da Pessoa Jurídica Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO IV

*(Papel timbrado da empresa)*

**(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

**AO  
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT  
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026**

Prezado Agente de Contratação (a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Nome por extenso do Representante legal  
CARGO  
RG E CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO V

*(Papel timbrado da empresa)*

**(MODELO)**

**AO  
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT  
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026**

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA em atendimento ao previsto no item 9.6 do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Nome por extenso do Representante legal  
CARGO  
RG E CPF

**\*\*\* ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO VI

*(Papel timbrado da empresa)*

**(MODELO)**

**AO  
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT  
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026**

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Nome por extenso do Representante legal  
CARGO  
RG E CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2026

**“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CONTROLE E SEGURANÇA DA PORTA DE ENTRADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PARANAÍTA-MT, E A EMPRESA xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxx”**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e vinte e seis (2026), **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 8xx.xx9 SSI/SC e CPF nº 345.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador de Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, referente ao **Ato de Dispensa de Licitação nº. 003/2026**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a **Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021** e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CONTROLE E SEGURANÇA DA PORTA DE ENTRADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PARANAÍTA-MT, constantes no Ato de Dispensa nº 003/2026**, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujos fornecimentos estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTROLADOR DE PONTOS DE ACESSO SEM FIO - CONTROLADORA DE ACESSO -- TIPO: RECONHECIMENTO FACIAL; DISPOSITIVO	TOTEM PARA PEDESTRE 1,5M PERSONALIZADO; CONTROLADOR DE ACESSO MULTIPORTAS; INSTALAÇÃO DE	UNID.	1		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DE PREVENÇÃO: SISTEMA ANTI-FAKE QUE IMPEDE ACESSO POR FOTO OU VIDEO (FÍSICO OU DIGITAL).	FACIAL E DESLOCAMENTO; CONTROLE DE ACESSO FACIAL HIKVISION DS- K1T673DWX; ELETROIMA P100 12V BRANCA (COM SENSOR E KIT UNIVERSAL) - PPA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO POWER 512 PLUS; CANALETA 20X12X2000 COM DIVISORIA E COM ADESIVO - SISTEMA X- LEGRAND; BATERIA 12V ALARME - SEM GTIN; CABO PP 2X 1,00MM 500V; CABO LAN CAT5E U/UTP 24AWGX4P CMX AZUL 305 MT				
--	---	--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (\_\_\_\_\_), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

### **CÓDIGO FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: SERVIÇO**

**05.001.04.122.0004.2007.4.4.90 – SEC. ADM – FONTE 1.709.0000000; 1.500.0000000;**

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência contratual será de **90 (noventa) dias** a partir da data da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.



**CLÁUSULA QUARTA  
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA  
DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133 de 2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Contrato e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do contrato e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 6.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste contrato e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.14.** Manter durante toda a vigência da do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 6.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
  - 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.16.** Se a Contratada não cumprir o prazo estabelecido neste contrato ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.
- 6.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 6.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

### **DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**OBS: AS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NESTE DISPOSITIVO, SERÃO FORMALIZADAS DE FORMA ESPECÍFICA, CONFORME ITEM ADJUDICADO PELA CONTRATADA, PODENDO O CONTRATO A SER CELEBRADO OBTER APENAS AS OBRIGAÇÕES INERENTES A CADA ITEM LICITADO.**

**A empresa Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:**

1. A CONTRATADA deverá sempre fornecer os esclarecimentos necessários quando solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela CONTRATANTE, respondendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas. Além disso, a CONTRATADA se compromete a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo total transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.

2. A CONTRATADA é integralmente responsável pela entrega do sistema de controle de acesso facial em pleno estado de funcionamento sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE além do valor licitado. Esta responsabilidade inclui, obrigatoriamente:

I. Instalação e Configuração: Realizar a instalação física, lógica e a integração total dos equipamentos, arcando com quaisquer custos de materiais, deslocamento ou ajustes técnicos;

II. Transferência de Tecnologia e Acessos: Fornecer à CONTRATANTE todos os logins, senhas e chaves de acesso com perfil de "Administrador Master" do sistema, garantindo autonomia total ao município;

III. Capacitação Técnica: Realizar treinamento presencial ou remoto para os servidores do Departamento de TI, capacitando-os para a operação, gestão de usuários e manutenção básica do sistema;

IV. Suporte e Sanamento de Dúvidas: Prestar assistência técnica e sanar dúvidas operacionais de forma remota (home office/teleatendimento) sempre que solicitado, sem custos adicionais durante o período de garantia ou vigência contratual;

V. Responsabilidade por Erros: Arcar com quaisquer custos decorrentes de omissões, erros de estimativa ou falhas na execução, garantindo que não haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.

3. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais. Essa notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para manter o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.

4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o equipamento solicitado, conforme a ordem de serviço emitida pelo setor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação formal. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar penalidades, conforme estabelecido no contrato, a fim de garantir a eficiência e o atendimento tempestivo às demandas da CONTRATANTE.

5. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, em local a ser indicado por meio de ordem de serviço. Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Suporte Técnico de Informática da CONTRATANTE ou à Comissão de Recebimento de Bens. O recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, devendo a entrega ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



previamente agendada para garantir a conferência e o aceite dos equipamentos. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo total conformidade com as boas práticas técnicas, normas regulamentadoras e legislação vigente. Os equipamentos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, assegurando sua adequação ao uso e o cumprimento das especificações contratuais. A CONTRATADA será responsável por adotar todas as medidas necessárias para garantir a entrega correta, dentro dos prazos estipulados e em perfeitas condições de utilização. A entrega somente será considerada concluída após a verificação e o aceite formal dos itens pelo setor competente.

6. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos em suas embalagens originais, invioladas e em perfeitas condições, garantindo a integridade e a autenticidade dos produtos. Além disso, deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos de acidentes, avarias ou qualquer dano que possa comprometer a qualidade e a quantidade dos equipamentos fornecidos. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo adequado acondicionamento, transporte e manuseio dos itens até a entrega final, assegurando que cheguem ao destino em perfeitas condições de uso.

7. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer ônus, custos e obrigações decorrentes da aquisição e fornecimento dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e relativos a acidentes de trabalho. Caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com despesas relacionadas à alimentação, transporte e quaisquer outros benefícios de seus empregados, bem como com todos os encargos sociais exigidos pela legislação vigente, não gerando qualquer vínculo com a Administração Pública. A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por tais obrigações, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais inerentes à sua condição de empregadora.

8. Caberá à CONTRATADA substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação formal, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos anexos e na proposta apresentada, ou que apresentem vícios de qualidade, ou seja, problemas que comprometam a utilização dos materiais. A substituição deverá ser feita sem custos adicionais para a CONTRATANTE, garantindo que os itens fornecidos atendam integralmente aos requisitos contratados.

9. A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos produtos no momento da entrega e deverá garantir que todos os itens fornecidos atendam às especificações detalhadas neste Termo de Referência e no Anexo I. Os produtos devem ser de primeira qualidade, livres de defeitos ou avarias, devidamente acondicionados em embalagens adequadas e em perfeitas condições de transporte, carga, descarga, armazenamento e uso, assegurando sua integridade durante todas as etapas do processo. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos aos produtos, conforme exigido pela legislação vigente. Caso os produtos não atendam a essas condições, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento dos mesmos, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

10. Fica reservado à Administração, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes e avaliações para comprovar a qualidade dos produtos ofertados. Esses testes poderão ser realizados a qualquer momento, antes ou após a assinatura do contrato, e têm como objetivo garantir que os produtos atendam aos requisitos técnicos, especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada. A CONTRATADA deverá garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as condições acordadas, sujeitando-se à aprovação da Administração.

11. As entregas poderão ser suspensas ou alteradas, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia à CONTRATADA. A CONTRATANTE se reserva o direito de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



modificar os prazos, volumes ou locais de entrega, conforme as necessidades do serviço ou outras condições imprevistas, sem que isso constitua descumprimento do contrato. A CONTRATADA deverá se adaptar às alterações, garantindo o cumprimento das novas condições de forma adequada e tempestiva.

12. O recebimento dos produtos será efetuado em duas fases. O Recebimento Provisório tem como objetivo a verificação posterior da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. No momento da entrega dos equipamentos, será emitido o termo de recebimento provisório, o qual deverá detalhar de forma clara e específica todos os equipamentos recebidos, conforme descrito na Nota Fiscal. O período destinado à inspeção dos equipamentos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório. Durante este período, a CONTRATANTE poderá verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações acordadas. Caso seja identificada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada para a devida correção. O termo servirá como reconhecimento inicial de que os produtos foram entregues, mas não implicará na aceitação definitiva, estando sujeita a posterior verificação da conformidade dos itens e eventuais ajustes ou trocas.

13. O Recebimento Definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos, e a consequente aceitação dos mesmos. Nesse momento, a nota fiscal será atestada e enviada para o processo de pagamento. Se os produtos estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, o recebimento será rejeitado, e a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou correção dos itens no prazo estipulado.

14. O recebimento definitivo dos produtos não exime a responsabilidade da CONTRATADA em relação a vícios ocultos, ou seja, aqueles que só se manifestam durante o uso normal dos produtos. A CONTRATADA deverá garantir que os produtos fornecidos estejam livres de qualquer defeito ou falha que possa comprometer sua funcionalidade e segurança, respondendo por eventuais problemas que surgirem após o recebimento definitivo, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

15. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao objeto e serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a transportes, fretes, custos decorrentes das entregas, descargas, devoluções e substituições de produtos, testes e demais encargos associados ao sistema, sem qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relacionados a essas operações, sem que haja qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, garantindo que o valor acordado no contrato seja suficiente para cobrir todas as despesas necessárias para a execução do serviço de forma plena e sem encargos extras.

16. A Nota Fiscal deverá detalhar, de forma clara e precisa, o número de cada lote/item, sua validade e as respectivas quantidades, em total concordância com os produtos efetivamente entregues. A CONTRATADA deverá assegurar que as informações contidas na Nota Fiscal reflitam fielmente os produtos entregues, incluindo os dados de identificação dos lotes e a validade dos mesmos, garantindo transparência e conformidade com as especificações acordadas no contrato. A fornecedora deverá fornecer informações detalhadas sobre a apresentação, embalagem, volume e dimensões de cada caixa ou unidade de transporte, a fim de garantir o fechamento adequado e o transporte seguro dos produtos. Essas informações visam evitar o fracionamento dos produtos durante o transporte, armazenamento e manuseio, assegurando que os itens sejam entregues intactos e em conformidade com as especificações acordadas.

17. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a danos materiais, pessoais ou ambientais. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer valores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



que sejam necessários para reparar tais danos, conforme previsto pela legislação vigente, e a adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos durante a execução do objeto contratual.

18. A CONTRATADA será plenamente responsável por quaisquer débitos, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos. A CONTRATADA se compromete a manter em dia todas as suas obrigações legais e a arcar com quaisquer custos decorrentes de inadimplência, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre tais débitos, inclusive no caso de ações trabalhistas ou fiscais. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços ou fornecimentos contratados, salvo autorização expressa e prévia da Administração.

19. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE, especificamente nas dependências da Prefeitura Municipal. A entrega deverá ser realizada de acordo com as exigências acordadas, assegurando que o objeto esteja em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer atraso ou descumprimento das condições previamente acordadas.

20. A CONTRATADA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não entregue o produto no prazo máximo estipulado ou não realize a substituição do produto dentro do prazo determinado neste Termo de Referência. A notificação será enviada por escrito, e a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

21. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula prevista neste Termo de Referência resultará em notificação formal à CONTRATADA, com a devida justificativa. Caso a CONTRATADA não tome as medidas corretivas necessárias dentro do prazo estipulado, poderá ser configurada a quebra de contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a advertência, multa, suspensão temporária, rescisão contratual e responsabilidades por danos decorrentes do inadimplemento.

22. A empresa contratada se compromete a fornecer todos os softwares e drivers necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, garantindo compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados pela contratante, bem como a prestar suporte técnico para instalação e configuração, se necessário. A empresa contratada se compromete a fornecer os equipamentos com capacidade adequada para atender altas demandas de acesso e segurança, garantindo eficiência, qualidade e desempenho contínuo, sem comprometer a produtividade das atividades da contratante. A empresa contratada se compromete a garantir que os equipamentos fornecidos atendam integralmente às normas de segurança e regulamentações técnicas vigentes, incluindo as diretrizes da ABNT e a Lei de Proteção ao Consumidor, assegurando a conformidade, a qualidade e a segurança dos equipamentos.

23. A empresa contratada se compromete a fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para cada equipamento, abrangendo defeitos de fabricação, falhas e qualquer irregularidade que comprometa o desempenho do equipamento, assegurando a substituição ou reparo sem custos adicionais para a contratante. O início do Período de Garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, momento em que o produto é oficialmente aceito pela CONTRATANTE, estabelecendo a cobertura de garantia para o equipamento conforme os termos acordados. Os 60 (sessenta) dias iniciais do Período de Garantia serão considerados como Período de Funcionamento Experimental, durante o qual os equipamentos serão avaliados em suas condições de operação real. Durante esse período, a CONTRATADA deverá corrigir, sem custos adicionais para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CONTRATANTE, quaisquer defeitos ou falhas identificadas no funcionamento dos equipamentos, independentemente de serem relacionados à fabricação ou ao desempenho.

24. Durante o Período de Funcionamento Experimental, caso o produto apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, sejam elas do mesmo tipo ou não, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata do equipamento por outro completamente novo e com as mesmas características do produto originalmente fornecido. Neste caso, será dado início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas Condições de Recebimento, incluindo a emissão de um novo Termo de Recebimento Provisório e a reinício da contagem do Período de Garantia, conforme as condições acordadas.

25. Caso necessário, a CONTRATADA deverá oferecer atendimento de manutenção total durante todo o Período de Garantia, prestando serviços nas instalações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, localizada na Rua Alceu Rossi s/nº, Centro – CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT, exceto nos casos em que, comprovadamente, o equipamento necessite ser reparado em laboratório próprio da CONTRATADA. A manutenção deve ser realizada de forma ágil e eficiente, a fim de minimizar qualquer impacto nas atividades da Prefeitura. O prazo para a CONTRATADA atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE durante o Período de Garantia será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora da solicitação realizada pela CONTRATANTE. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo Técnico de Informática diretamente à CONTRATADA, que, caso utilize Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias para garantir o pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos, assegurando a solução rápida e eficiente dos problemas. A CONTRATADA se compromete a fornecer o atendimento dentro deste prazo, visando garantir a continuidade das atividades da CONTRATANTE e a plena funcionalidade dos equipamentos.

26. O prazo para a recuperação do produto nos casos em que o reparo possa ser realizado nas instalações da CONTRATANTE será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA. A CONTRATADA se compromete a realizar todos os reparos necessários dentro desse prazo, visando garantir a rápida recuperação e a continuidade da utilização do equipamento pela CONTRATANTE. O prazo para a recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para o laboratório próprio da CONTRATADA, será de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua remoção. A CONTRATADA se compromete a realizar todos os procedimentos de reparo ou manutenção necessários dentro deste prazo, garantindo a devolução do equipamento em perfeito estado de funcionamento.

27. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o outro seja consertado. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento, ou, caso não seja possível, fornecer outro completamente novo com as mesmas características e em condições plenas de uso.

28. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, incluindo substituições de produtos e/ou seus componentes, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que também arcará com os custos relacionados a eventuais danos. A CONTRATADA será responsável pelos produtos e/ou componentes que estejam sob sua guarda ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, respondendo por quaisquer danos ou perdas ocorridas durante esse período. Caso seja constatado que os danos ou falhas nos equipamentos sejam decorrentes de mau uso ou manuseio inadequado por parte da CONTRATANTE, todos os custos de reparo ou substituição necessários serão de responsabilidade da CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



29. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA, e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior, garantindo, em qualquer caso, o pleno funcionamento e desempenho do sistema ou equipamento. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, atendendo às especificações do fabricante, e a garantia mínima dos mesmos deverá ser mantida enquanto perdurar o CONTRATO, assegurando a qualidade e a durabilidade dos reparos realizados.

30. A empresa contratada se compromete a fornecer assistência técnica durante todo o período de garantia, incluindo suporte remoto e visitas presenciais sempre que necessário, garantindo o diagnóstico, reparo ou substituição de peças sem custos adicionais para a contratante, a fim de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos. A empresa contratada se compromete a realizar a instalação e configuração dos equipamentos nos locais indicados pela contratante, quando solicitado, assegurando o perfeito funcionamento dos equipamentos. A empresa contratada se compromete a fornecer manual do usuário e documentação técnica completa para os equipamentos, contendo especificações detalhadas, instruções de uso, orientações para manutenção preventiva e procedimentos de solução de problemas, garantindo o correto manuseio e desempenho dos equipamentos. A empresa contratada se compromete a garantir atendimento prioritário para a resolução de qualquer falha técnica que comprometa a operação dos equipamentos, assegurando suporte ágil e eficiente, a fim de minimizar impactos nas atividades do contratante e evitar prejuízos operacionais.

31. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato: Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos; Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços; Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): no que tange à contratação pública, a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos, bem como outras normas pertinentes à contratação pública.

32. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor conforme especificado em cada NAD (nota de autorização de despesa) enviada pela secretaria requisitante.

33. A empresa contratada deverá seguir o cronograma da Secretaria Municipal de Administração, mencionado na nota de empenho. Após a emissão da nota de autorização de despesa, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a entrega do equipamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Contrato a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste contrato e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.1.2. Pagamento Condicionado: Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver obrigações financeiras pendentes em virtude de penalidades ou inadimplências contratuais, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**8.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

**8.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

**8.7.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**8.8.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

**8.9.** Não haverá pagamento parcial da nota.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**8.10.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: ....., Agência: ....., Conta corrente: .....

## **CLÁUSULA NONA DO EMPENHO**

**9.1.** O presente Contrato, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 95 da Lei nº. 14.133/21.

**9.2.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

## **CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO**

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

**11.1.1.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**11.2.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**11.3.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo extinto, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**12.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**12.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**12.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

**12.3.** Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

**12.4.** Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- d) **Multa:**
- 1- Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 2- O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - 3- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



**13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**14.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

**14.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

**14.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º da Lei 13709/18;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**14.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

**14.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

**14.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

**14.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**14.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**14.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**15.1.** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através da **Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2026** e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato, nos termos do artigo 136 da lei 14.133/2021.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

**16.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

**16.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 122 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2.** E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021

Paranaíta - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**Sr. Osmar Antônio Moreira**

**Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**FIRMA:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Sócio (proprietário)  
CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO VIII

*(Papel timbrado da empresa)*

### Modelo da Declaração

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
003/2026**

### DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- E-mail oficial da licitante para receber informações inerentes ao Certame;
- Dados Bancários:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO IX

### Termo de Confidencialidade - LGPD

Por este instrumento, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número \_\_\_\_\_, funcionário da empresa \_\_\_\_\_ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

### Cláusula 1 – Do Objeto

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

### Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,

- e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
- b) chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
- c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

### **Cláusula 3 – Da Proteção de Dados**

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



personais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

## **Cláusula 4 – Das Disposições Gerais**

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
SIGNATÁRIO